

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE No.
12024000107750030843

RAMO
0775 – SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROPOSTA No.
107750058556

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE CPF/CNPJ: 07.974.082/0001-14
 ENDEREÇO: RUA INTERVENTOR FRANCISCO ERIVANO CRUZ 120 BAIRRO: CENTRO
 CEP: 63010015 CIDADE: JUAZEIRO DO NORTE UF: CE

DADOS DO TOMADOR

NOME: FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 14.000.876/0001-42
 ENDEREÇO: RODOVIA CE 293 KM 05 52 SALA 02 BAIRRO: CABECEIRAS
 CEP: 63180000 CIDADE: BARBALHA UF: CE

DADOS DE CORRETAGEM

CPF/CNPJ NOME/RAZAO SOCIAL COD.SUSEP
 03.983.494/0001-60 E 2 S CORRETORA DE SEGUROS LTDA 1020263848

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R\$ 506.356,04 - quinhentos e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos

MODALIDADE: PERFORMANCE

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

OBJETO DA GARANTIA

Garantir a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato, decorrente do Edital Concorrência Eletrônica nº 2024.07.04.1. A presente apólice não possui cobertura adicional para ações trabalhistas e previdenciárias conforme descrito nas condições especiais. ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO PEDIDO OU CONTRATO OBJETO DESTA APÓLICE. Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.

COBERTURAS CONTRATADAS

| COBERTURA | IMPORTÂNCIA SEGURADA | PRÊMIO LÍQUIDO | INÍCIO VIGÊNCIA | FIM DE VIGÊNCIA |
|-----------------------|----------------------|----------------|-----------------|-----------------|
| EXECUTANTE CONSTRUTOR | R\$ 506.356,04 | R\$ 544,69 | 24/07/2024 | 24/10/2024 |

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO

| CUSTO DO SEGURO | | | FORMA DE PAGAMENTO – BOLETO | | |
|----------------------------|------------|--|-----------------------------|------------|------------|
| | R\$ | | Parcela | Valor | Vencimento |
| Prêmio Líquido | R\$ 544,69 | | Única | R\$ 544,69 | 31/07/2024 |
| Adicional de Fracionamento | R\$ 0,00 | | | | |
| Custo de Apólice | R\$ 0,00 | | | | |
| IOF | R\$ 0,00 | | | | |
| Prêmio Total | R\$ 544,69 | | | | |

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular SUSEP 662/22 e Processo SUSEP 15414.638901/2022-06. O Registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

CONDIÇÕES GERAIS
SEGURO GARANTIA MODALIDADE EXECUTANTE CONSTRUTOR- SETOR PÚBLICO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 14494

1. DEFINIÇÕES

Apólice: documento emitido pela Seguradora, que formaliza o contrato de Seguro Garantia.

Aviso de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora acerca da ocorrência de um Sinistro potencialmente coberto pela Apólice.

Créditos do Tomador: contraprestação devida pelo Segurado ao Tomador em decorrência da execução das obrigações previstas no Contrato Principal, que ainda não tenha sido paga ao Tomador e que deverá ser utilizada na amortização dos Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Compreende, sem limitação, eventuais serviços não medidos e/ou pendentes de aprovação e/ou pelos quais o Tomador tenha direito a ser remunerado e/ou indenizado pelo Segurado e créditos retidos de qualquer natureza.

Contrato Principal: contrato garantido pela Seguradora e ao qual a Apólice está vinculada, gerador de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.

Endosso: documento que formaliza eventual alteração na Apólice, que somente poderá ser promovida a pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

Expectativa: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.

Fato Gerador: a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.

Indenização: contraprestação devida pela Seguradora ao Segurado na eventualidade da ocorrência de um Sinistro coberto, incluindo os valores das multas contratuais a ele devidos e apurados no âmbito do processo administrativo instaurado pelo Segurado.

Límite Máximo de Garantia: valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará na eventualidade de um Sinistro coberto.

Notificação de Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal. da ocorrência de um inadimplemento contratual por parte do Tomador que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.

Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado em decorrência do Sinistro, correspondente ao resultado da subtração entre os custos despendidos para a execução da parcela remanescente do objeto do Contrato Principal e o Saldo Contratual, caracterizando sobrecusto, apurado após Procedimento de Regulação conduzido pela Seguradora. O Prejuízo será amortizado pelos Créditos do Tomador, se houver.

Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em contrapartida à garantia dos riscos previstos na Apólice.

Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.

Proposta: documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o Seguro Garantia.

Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.

Saldo Contratual: resultado da subtração entre a remuneração prevista no Contrato Principal e devida ao Tomador pelo cumprimento da integralidade das obrigações contratadas, caso não houvesse ocorrido o Sinistro, e o valor efetivamente devido pelo Segurado pela parcela dos bens e/ou serviços executados pelo Tomador, apurado até o momento da ocorrência do Sinistro.

Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, geralmente denominado como "Contratante" no Contrato Principal.

Seguradora: sociedade devidamente autorizada pela SUSEP a operar neste ramo de seguro.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas, assumidas pelo Tomador no Contrato Principal.

Seguro Garantia – Setor Público: Seguro Garantia cujo Contrato Principal está sujeito ao regime jurídico de direito público

Sinistro: ocorrência do risco para o qual o Tomador, no interesse do Segurado, contrata o Seguro Garantia, caracterizado pelo inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato Principal, do qual decorram Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Quando não estejam presentes hipóteses de perda de direitos e/ou de exclusões de cobertura, conforme apurado no Procedimento de Regulação, o Sinistro será coberto pela Apólice.

Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Contrato Principal perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora, nos termos do Contrato Principal.

Vigência: prazo de duração da Apólice.

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Garantia de Indenização pela Seguradora ao Segurado, até o Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos indenizáveis suportados pelo Segurado em decorrência do Sinistro, incluindo os valores das multas contratuais a ele devidos, decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, conforme apurado ao final do Procedimento de Regulação.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. Consideram-se riscos excluídos:

(i) O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;

(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;

(iii) Lucros cessantes, perdas e danos e sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(iv) Vícios intrínsecos, erros de projeto e/ou de execução, bem como o refazimento de serviços por inobservância de normas técnicas e/ou de disposições constantes do Contrato Principal, ressalvado o direito do Segurado à Indenização por Prejuízos decorrentes desses vícios, erros e/ou inobservância, quando forem imputáveis ao Tomador e quando sua ocorrência acarretar um Sinistro coberto;

(v) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Contrato Principal;

(vi) Qualquer perda ou dano que seja suscetível de cobertura por um seguro de outro ramo, incluindo, mas não se limitando, de riscos de engenharia, responsabilidade civil, lucros cessantes, atraso de partida, riscos cibernéticos, responsabilidade civil profissional, entre outros;

(vii) Qualquer perda ou dano decorrente de pagamento(s) efetuado(s) pelo Segurado ao Tomador em desconformidade com o Contrato Principal e sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(viii) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;

(ix) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo;

(x) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Contrato Principal e descrita na Especificação da Apólice, em consonância com a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Contrato Principal; contudo, para alterações não previstas no Contrato Principal que impliquem modificação do valor da garantia, este poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora.

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

5. EXPECTATIVA

5.1. Constatada a existência de fato ou ato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador, no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Contrato Principal que fundamentam tal(is) alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avla.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Contrato Principal; (ii) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (iii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. **O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência e, necessariamente, dentro da Vigência da Apólice.**

6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Contrato Principal e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, **devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte**

documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:

Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

- a) Contrato Principal, seus anexos, aditivos e eventuais apostilamentos firmados, devidamente assinados pelo Segurado e Tomador;
- b) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
- c) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador;
- d) Comprovação do Saldo Contratual remanescente e dos valores pagos durante a vigência do Contrato Principal;
- e) Informações sobre o avanço físico do Tomador e o avanço financeiro do Contrato Principal na data de substituição do Tomador;
- f) Relatórios de Fiscalização dos serviços prestados pelo Tomador durante a vigência do Contrato Principal;
- g) Planilha, relatório e/ou documento equivalente que demonstre a existência de Créditos do Tomador referentes ao Contrato Principal;
- h) Medições, Diários de Obras, Relatórios de Vistorias, Notas Fiscais, comprovantes de pagamentos, Planilha de Levantamento de Serviços, Projetos, Cronograma Físico e Financeiro original e atualizado, se houver, entre outros;
- i) Aceite(s) Provisório(s) e/ou Definitivo(s) dos bens e/ou serviços prestados pelo Tomador, se o caso; e
- j) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.

Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo:

- a) Documentação que possibilite a aferição do percentual não concluído pelo Tomador das obrigações objeto do Contrato Principal, no momento da sua rescisão;
- b) Propostas e/ou orçamentos obtidos com empresa(s) escolhida(s) pelo Segurado para conclusão do objeto contratual, que além de manter o escopo original do Contrato Principal, deverão ser instruídos com a relação detalhada dos itens pendentes de execução, tal qual se encontra no Contrato Principal (Planilhas de serviços, contendo escopos, unidades, quantitativos e custos unitários).
- c) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo;

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato Principal; e (ii) na Etapa 2, para apuração dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

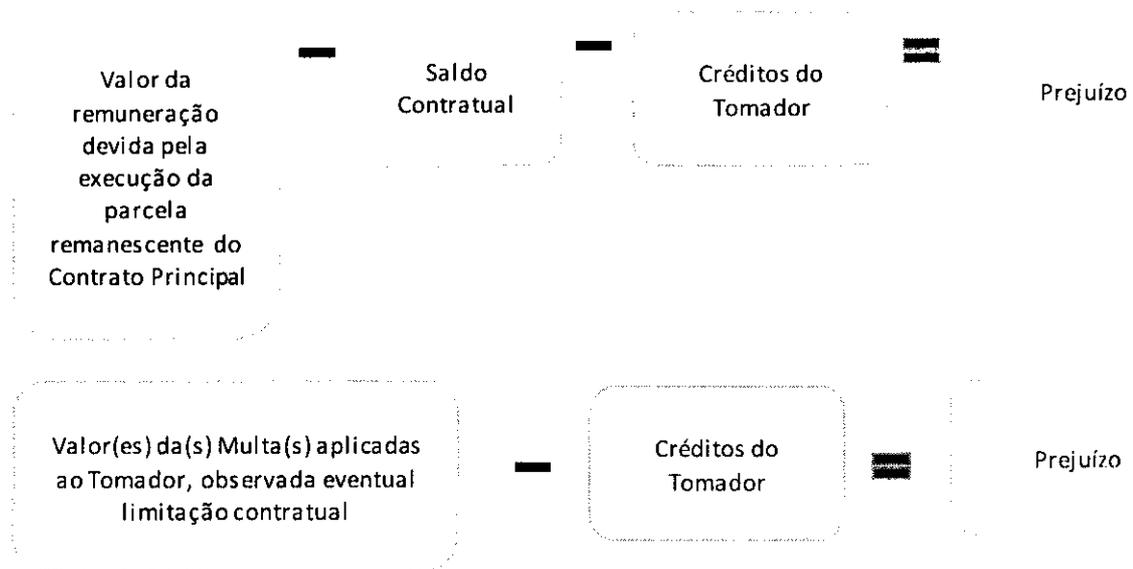
6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

7. INDENIZAÇÃO

7.1. Sendo o Sinistro coberto, a Indenização devida pela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, calculado através da seguinte fórmula:



7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante (i) o pagamento em dinheiro dos Prejuízos ou (ii) mediante a execução da parcela remanescente das obrigações garantidas, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Contrato Principal ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. Caso a Seguradora opte por concluir diretamente a parcela remanescente das obrigações garantidas, a escolha do(s) substituto do Tomador ocorrerá mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora, respeitados os termos do Contrato Principal ou de sua legislação específica. Nesta hipótese, a Seguradora e o Segurado celebrarão um instrumento contratual específico para disciplinar as condições da execução do objeto do Contrato Principal, limitando-se a responsabilidade da Seguradora, em qualquer hipótese, ao Limite Máximo de Garantia.

7.4. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.4.

7.5. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos impositivos à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva**

responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.

7.6. O Saldo Contratual e os Créditos do Tomador deverão obrigatoriamente ser utilizados para a amortização do valor da Indenização.

7.7. **Caso o pagamento da Indenização já houver ocorrido quando da conclusão da apuração do Saldo Contratual e dos Créditos do Tomador, o Segurado obriga-se a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago, incluindo a correção monetária.**

7.8. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

11. PERDA DE DIREITOS

11.1. **O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**

- a) **Alteração das obrigações contratuais garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;**
- b) **Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Contrato Principal;**
- c) **O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;**
- d) **Se o Segurado/Tomador fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias que configurem agravamento de risco ou que possam influenciar na aceitação do seguro, nos termos do art. 769 do Código Civil;**
- e) **Se o Segurado/Tomador agravar intencionalmente o risco, nos termos do art. 768 do Código Civil.**

11.2. **Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.**

11.3. **O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela sociedade seguradora, que silenciou de má-fé. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal: (i) cancelar o Seguro Garantia; ou (ii) restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou (iii) cobrar a diferença de prêmio cabível, mediante acordo.**

11.3.1. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.3.2. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

12.3. **A seguradora terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.**

12.4. A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação da Proposta de Seguro, de modo que a ausência de comunicação da Seguradora caracterizará a recusa da proposta. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.6. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo de execução das obrigações garantidas, salvo se o Contrato Principal ou a legislação específica dispuserem de forma distinta.

12.7. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início de execução das obrigações garantidas pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

12.8. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início de execução das obrigações garantidas, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.9. É facultado à Seguradora a solicitação de documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.3 será suspenso e retomará no dia útil subsequente ao cumprimento das exigências.

12.10. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.11. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.12. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.13. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.14. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.15. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.16. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Contrato Principal em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Contrato Principal, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Contrato Principal no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Contrato Principal, ou a sua comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto na Cláusula 12.3.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Contrato Principal ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro

que vier a substituí-lo; e (ii) juros moratórios de 6% ao ano, calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

14. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO PRINCIPAL

14.1. Para viabilizar o adequado monitoramento dos riscos assumidos, a Seguradora poderá, a seu critério, realizar vistorias e inspeções no local de execução das obrigações garantidas, por conta própria ou por terceiros devidamente nomeados para este fim, bem como solicitar informações, documentos, livros, registros e contas relacionadas ao objeto do Contrato Principal ao Segurado e/ou ao Tomador, que ficarão obrigados a entregá-los no prazo razoavelmente fixado pela Seguradora.

14.2. O Segurado e Tomador se obrigam, ainda, a fornecer à Seguradora quaisquer esclarecimentos, documentos e evidências que lhes forem solicitados pela Seguradora.

14.3. O acompanhamento da execução do Contrato Principal, nos termos da Cláusula 14.1, não desonera o Segurado da obrigação de, tempestivamente, notificar Expectativas de Sinistro e/ou formalizar Avisos de Sinistro, sempre que cabíveis.

15. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

15.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

- a) quando o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e houver a manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
- d) quando o objeto da garantia da Apólice for extinto;
- e) quando houver o término da Vigência da Apólice.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma pro rata, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

17. CESSÃO DE DIREITOS

17.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

18. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

18.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19. FORO

19.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

20.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

20.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

20.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.

Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com.br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: sinistrobr.garantia@avla.com

Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: **12024000107750030771**

Endosso nº: **000000**

Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento 020712024000107750030771

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Assinado Digitalmente por:

Felippe Kac Astrachan

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP No. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatário: Felippe Kac Astrachan, No. de série do Certificado: 26ec4b69233df1ee

São Paulo, 24/07/2024

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE No.
12024000107750030771

RAMO
0775 – SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROPOSTA No.
107750058427

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE CPF/CNPJ: 07.974.082/0001-14
 ENDEREÇO: RUA INTERVENTOR FRANCISCO ERIVANO CRUZ 120 BAIRRO: CENTRO
 CEP: 63010015 CIDADE: JUAZEIRO DO NORTE UF: CE

DADOS DO TOMADOR

NOME: FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 14.000.876/0001-42
 ENDEREÇO: RODOVIA CE 293 KM 05 52 SALA 02 BAIRRO: CABECEIRAS
 CEP: 63180000 CIDADE: BARBALHA UF: CE

DADOS DE CORRETAGEM

CPF/CNPJ NOME/RAZÃO SOCIAL COD.SUSEP
 03.983.494/0001-60 E 2 S CORRETORA DE SEGUROS LTDA 1020263848

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R\$ 35.603,36 - trinta e cinco mil, seiscentos e três reais e trinta e seis centavos

MODALIDADE: LICITANTE

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

OBJETO DA GARANTIA

Garantir a indenização, até o valor da Garantia fixado na apólice, caso o Proponente descumpra quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato, não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital nº Concorrência Eletrônica nº 2024.07.04.1. Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.

COBERTURAS CONTRATADAS

| COBERTURA | IMPORTÂNCIA SEGURADA | PRÊMIO LÍQUIDO | INÍCIO VIGÊNCIA | FIM DE VIGÊNCIA |
|--------------------|----------------------|----------------|-----------------|-----------------|
| LICITANTE (PADRÃO) | R\$ 35.603,36 | R\$ 150,00 | 24/07/2024 | 24/09/2024 |

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO

| CUSTO DO SEGURO | | FORMA DE PAGAMENTO – BOLETO | | | |
|----------------------------|--------|-----------------------------|------------|------------|--|
| | R\$ | Parcela | Valor | Vencimento | |
| Prêmio Líquido | 150,00 | Única | R\$ 150,00 | 31/07/2024 | |
| Adicional de Fracionamento | 0,00 | | | | |
| Custo de Apólice | 0,00 | | | | |
| IOF | 0,00 | | | | |
| Prêmio Total | 150,00 | | | | |

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular SUSEP 662/22 e Processo SUSEP 15414.638901/2022-06. O Registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

**CONDIÇÕES GERAIS
SEGURO GARANTIA DO LICITANTE – SETOR PÚBLICO****1. DEFINIÇÕES**

Apólice: documento emitido pela Seguradora, que formaliza o contrato de Seguro Garantia.

Aviso de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora acerca da ocorrência de um Sinistro potencialmente coberto pela Apólice.

Contrato: é o contrato cuja assinatura pelo Tomador consiste na obrigação garantida pela Seguradora, sujeito ao regime de direito público, que instrumentaliza a relação jurídica entre o Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.

Edital de Licitação: é o instrumento no qual a Administração Pública consigna as condições e exigências licitatórias para a contratação de fornecimento de produtos ou contratação de serviços e o qual a Apólice está sujeita.

Endosso: documento que formaliza eventual alteração na Apólice, que somente poderá ser promovida a pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

Expectativa: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Edital de Licitação, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.

Fato Gerador: a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.

Indenização: contraprestação devida pela Seguradora ao Segurado na eventualidade da ocorrência de um Sinistro coberto.

Limite Máximo de Garantia: valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará na eventualidade de um Sinistro coberto.

Notificação de Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Edital de Licitação, que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.

Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em contrapartida à garantia dos riscos previstos na Apólice.

Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.

Proposta: documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o Seguro Garantia.

Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.

Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Edital de Licitação.

Seguradora: sociedade devidamente autorizada pela SUSEP a operar neste ramo de seguro.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas, assumidas pelo Tomador no Edital de Licitação.

Seguro Garantia – Setor Público: Seguro Garantia cujo Edital de Licitação está sujeito ao regime jurídico de direito público.

Sinistro: inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação, do qual decorram Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Quando não estejam presentes hipóteses de perda de direitos e/ou de exclusões de cobertura, conforme apurado no Procedimento de Regulação, o Sinistro será coberto pela Apólice.

Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora do Seguro Garantia.

Vigência: prazo de duração da Apólice.

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Este contrato de seguro garante a Indenização, até o Limite Máximo de Garantia fixado na Apólice, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 1404

3.1. Consideram-se riscos excluídos:

(i) O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;

(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;

(iii) Lucros cessantes, perdas e danos e sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(iv) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Edital de Licitação;

(v) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;

(vi) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo e/ou, quando coberta, multa;

(vii) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Edital de Licitação e descrita na Especificação da Apólice, em consonância com a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Edital de Licitação; contudo, para alterações não previstas no Edital de Licitação que impliquem modificação do valor da garantia, este poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora.

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

5. EXPECTATIVA

5.1. Constatada a possibilidade de inadimplemento do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições previstas no Edital de Licitação, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Edital de Licitação que fundamentam tal(is) alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avla.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (ii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. **O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência e, necessariamente, dentro da Vigência da Apólice.**

6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistro.br.garantia@avla.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Edital de Licitação e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, **devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:**

Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

- a) Cópia do Edital de Licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
- d) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador; e,
- e) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.

Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo:

- a) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo;

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, **a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados**, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação

do inadimplemento das obrigações previstas no Edital de Licitação; e (ii) na Etapa 2, para apuração dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

7. INDENIZAÇÃO

7.1. Sendo o Sinistro coberto, a Indenização devida pela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Edital de Licitação ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.3.

7.4. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos impositivos à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

7.5. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

11. PERDA DE DIREITOS

11.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Alteração das obrigações garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;
- b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Edital de Licitação;
- c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;
- d) Se o Segurado/Tomador fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias que configurem agravamento de risco ou que possam influenciar na aceitação do seguro, nos termos do art. 769 do Código Civil;
- e) Se o Segurado/Tomador agravar intencionalmente o risco, nos termos do art. 768 do Código Civil.

11.2. Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.

11.3. O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela sociedade seguradora, que silenciou de má-fé. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal: (i) cancelar o Seguro Garantia; ou (ii) restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou (iii) cobrar a diferença de prêmio cabível, mediante acordo.

11.3.1. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.3.2. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

12.3. **A seguradora terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.**

12.4. A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação da Proposta de Seguro, de modo que a ausência de comunicação da Seguradora caracterizará a recusa da proposta. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.6. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo previsto no Edital de Licitação para a assinatura do Contrato, salvo se a legislação específica dispuser de forma distinta.

12.7. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início do prazo para assinatura do Contrato pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, **aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.**

12.8. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início do prazo para assinatura do Contrato, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.9. É facultado à Seguradora a solicitação de documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.3 será suspenso e retomará no dia útil subsequente ao cumprimento das exigências.

12.10. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.11. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora **assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.**

12.12. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.13. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.14. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.15. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente

visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.16. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Edital de Licitação em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Edital de Licitação, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Edital de Licitação no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Edital de Licitação, ou a sua comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto na Cláusula 12.3.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Edital de Licitação ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE ou outro que vier a substituí-lo; e (ii) juros moratórios de 6% ao ano, calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

14.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

- a) quando houver a efetiva assinatura do Contrato pelo Tomador, conforme previsto no Edital de Licitação e houver a manifestação do Segurado neste sentido;
- b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
- d) quando houver o término da Vigência da Apólice.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

16. CESSÃO DE DIREITOS

16.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

17. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

17.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

18. FORO

18.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

19.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

19.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E
AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a AVLA SEGUROS BRASIL S.A. com sede na cidade SÃO PAULO, CNPJ 41182665000140, possui os seguintes diretores:

| Nome | Cargo |
|------------------------------|---------|
| FELIPPE KAC ASTRACHAN | Diretor |
| RAIMUNDO JOSÉ PEREZ LARRONDO | Diretor |

Código da Certidão: **CA02071_24072024_175914_157**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 24 de Julho de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 1470x





COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 14714

LAUDO DE ANÁLISE

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS



RELATÓRIO FINAL – AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2024.07.04.1 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DE DIVERSAS ESCOLAS PERTENCENTES A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha N° 14724

EMPRESA ANALISADA:

1. FERNANDES EMPREENDIMENTO LTDA-ME CNPJ N.º 14.000.876/0001-42

O objeto tem o valor estimado em R\$ 4.784.343,24 (QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) e a empresa apresentou uma proposta de R\$ 3.560.335,71 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS E SESSENTA MIL E TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), perfazendo um desconto aproximadamente de 25,6% (VINTE E CINCO VIRGULA SEIS POR CENTO).

Como a empresa não apresentou as composições, não ficou claro onde foi direcionado o desconto.

A versão da tabela, os encargos sociais e a composição do BDI Geral estão conforme o orçamento licitado. As quantidades e itens estão de acordo com a planilha da licitação.

Os valores propostos pela empresa são inferiores ao orçamento elaborado pelo Município.

FIGURA 01: ORÇAMENTO LICITADO.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 1668

| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | |
|---------|---------------------|--|----------------|----------------|------------------|
| 4.8.8.1 | C1802 | REACTOR MONOPOLAR EM CILINDRO DE DISTRIBUIÇÃO 1/2" | 4,00 | R\$ 28,77 | |
| 4.8.8.2 | C1874 | FAO ISOLADO PVC 175XV 2,5MM | 140,20 | R\$ 7,00 | |
| 4.8.8.3 | C1799 | ELETRÔNICO PVC 180X 1/2" 25MM (1/2") | 71,70 | R\$ 10,41 | |
| 4.8.8 | INSTALAÇÕES PLUMBAS | | | R\$ 2.743,04 | |
| 4.8.8.1 | C2940 | TUBO PVC BRANCO (REGISTRO O-100MM) (7) | 48,00 | R\$ 44,00 | |
| 4.8.8.2 | 08994 | ABRIGOS DE BLOCOS QUE SERVE A ABRIGOS EM 100 CM, ABRIGOS ELÁSTICA FORNIDOR E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS AF. 100MM | 8,00 | R\$ 48,00 | |
| 4.8.8.3 | C0808 | CAIXA DE ESPERA EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO 1000 x 400 | 1,00 | R\$ 248,07 | |
| 4.8.8.7 | PLUMBAS | | | R\$ 10.000,00 | |
| 4.8.8.1 | C2940 | REDETA DE PRESSÃO EM ESTRECHURA DE AÇO CARBONO 75 MMX 1000X1000 | 200,00 | R\$ 12,11 | |
| 4.8.8.2 | C1807 | REDETA DE PRESSÃO EM ESTRECHURA DE AÇO CARBONO 1000X1000 | 200,00 | R\$ 11,00 | |
| 4.8.8.3 | 10340 | PREPARAÇÃO DE PISO COM TELA ACÚLICA, APLICAÇÃO DE PISO DE CIMENTO INCLUIVA FUNDO PREPARADOR AF. 0800X1 | 170,00 | R\$ 24,00 | |
| 4.8.8.4 | C0800 | ARMARÉ METÁLICO DE BARRAS PARALELOGRAMAS 1000X1000 | 170,00 | R\$ 7,77 | |
| 4.8.8 | LIMPEZA | | | R\$ 3.200,00 | |
| 4.8.8.1 | C0204 | TRANSPORTE HORIZONTAL ATRÁS DE MATERIAIS A GRANDE | 8,20 | R\$ 30,00 | |
| 4.8.8.2 | C0702 | CARGA MANUAL DE ENTALHO EM CAMINHOS INCLINADOS | 8,20 | R\$ 30,00 | |
| 4.8.8.3 | C0208 | TRANSPORTE DE MATERIAL EXCETO ATRÁS EM CAMINHOS ATRÁS DE | 8,20 | R\$ 30,00 | |
| 4.8.8.4 | C1808 | LIMPEZA GERAL | 211,00 | R\$ 11,00 | |
| | | | | VALOR ESTIMADO | R\$ 4.784.343,24 |
| | | | | VALOR PROPOSTO | R\$ 3.560.335,71 |
| | | | | VALOR TOTAL | R\$ 4.784.343,24 |

valor em reais - Quatro milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos

Jose Valdo Borges Filho
Engenheiro Civil
RNP 061001207-0



FIGURA 02: ORÇAMENTO CONSTRUTORA.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 14784

| | | FERNANDES Empreendimentos | | FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 08.911.828/0001-42 Avenida CE-209, Nº 5, 52, Sala 02 Caboceiros - Fortaleza/CE - CEP: 63.188-000 Telefone: (88) 9.9937-6465 E-mail: fernandesloppillar@yahoo.com | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---------------|---|--|------------|--|--------------------------------------|------|--|-----------|------------|----------------|-------------|---|---|---|-------|--|-----------|---|---|---|-------|---|-----------|---|---|---|-------|--|-----------|---|---|---|-------|---------------|-----------|---------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--------------------------------|--|--|--|--|--|--------------------------------------|--|--|--|--|
| | | <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Item</th> <th>Descrição</th> <th>Quantidade</th> <th>Valor Unitário</th> <th>Valor Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>4</td> <td>8</td> <td>1</td> <td>02538</td> <td>TRANSPORTE HORIZONTAL ATÉ 50M DE MATERIAS À GRANEL</td> <td>SEM PREÇO</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>8</td> <td>2</td> <td>02702</td> <td>CARGA MANUA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE</td> <td>SEM PREÇO</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>8</td> <td>3</td> <td>02538</td> <td>TRANSPORTE HORIZONTAL ATÉ 50M DE MATERIAS À GRANEL</td> <td>SEM PREÇO</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>8</td> <td>4</td> <td>01802</td> <td>LIMPEZA GERAL</td> <td>SEM PREÇO</td> </tr> <tr> <td colspan="5" style="text-align: right;">Total:</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="5"></td> <td>Valor por Item: R\$ 274.172,78</td> </tr> <tr> <td colspan="5"></td> <td>Valor do orçamento: R\$ 2.854.152,42</td> </tr> <tr> <td colspan="5"></td> <td>Valor do orçamento: R\$ 2.854.152,42</td> </tr> </tbody> </table> | | | | Item | | Descrição | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | 4 | 8 | 1 | 02538 | TRANSPORTE HORIZONTAL ATÉ 50M DE MATERIAS À GRANEL | SEM PREÇO | 4 | 8 | 2 | 02702 | CARGA MANUA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE | SEM PREÇO | 4 | 8 | 3 | 02538 | TRANSPORTE HORIZONTAL ATÉ 50M DE MATERIAS À GRANEL | SEM PREÇO | 4 | 8 | 4 | 01802 | LIMPEZA GERAL | SEM PREÇO | Total: | | | | | | | | | | | Valor por Item: R\$ 274.172,78 | | | | | | Valor do orçamento: R\$ 2.854.152,42 | | | | |
| Item | | Descrição | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 4 | 8 | 1 | 02538 | TRANSPORTE HORIZONTAL ATÉ 50M DE MATERIAS À GRANEL | SEM PREÇO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 4 | 8 | 2 | 02702 | CARGA MANUA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE | SEM PREÇO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 4 | 8 | 3 | 02538 | TRANSPORTE HORIZONTAL ATÉ 50M DE MATERIAS À GRANEL | SEM PREÇO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 4 | 8 | 4 | 01802 | LIMPEZA GERAL | SEM PREÇO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Total: | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | Valor por Item: R\$ 274.172,78 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | Valor do orçamento: R\$ 2.854.152,42 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | Valor do orçamento: R\$ 2.854.152,42 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

Quanto a análise documental de habilitação técnica:

| | | | | | | | | | | | |
|---|------------------------------------|---|-------------|--------------|-------------|--------------|-------------|--------------|-------------|--------------|-----|
| PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA 2024.07.04.1 | | REFORMA E AMPLIAÇÃO DE DIVERSAS ESCOLAS PERTENCENTES | | | | | | | | | |
| | | OBJETO: A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | | | | | |
| CONFERÊNCIA DE CAPACIDADE TÉCNICA | | | | | | | | | | | |
| EMPRESA | ITENS DE MAIORES RELEVÂNCIA | | | | | | | | | | |
| | A | | B | | C | | D | | E | | |
| | Operacional | Profissional | Operacional | Profissional | Operacional | Profissional | Operacional | Profissional | Operacional | Profissional | |
| 1 | I. FERNANDES EMPREENDIMENTO LTDA | NÃO | SIM | NÃO | SIM | NÃO | SIM | NÃO | SIM | NÃO | SIM |
| RELEVÂNCIA TÉCNICA | | | | | | | | | | | |
| A TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019 | | | | | | | | | | | |
| B COLUNAS P/PÉ DIREITO DE 6m VÃO DE 20m | | | | | | | | | | | |
| C TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E= 6mm C/ABERTURA E PORTÃO | | | | | | | | | | | |
| D PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO) | | | | | | | | | | | |
| E CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | | | | | | | | | | | |

O acervo do profissional, o Sr. JARBAS DELMOUTIEZ RAMALHO SAMPAIO atendeu todas as alíneas, mas a empresa não apresentou o acervo operacional detalhado, podemos concluir que a empresa está **DESABILITADA**, por não atender os itens de relevância técnica nas alíneas "A", "B", "C", "D" e "E".

Juazeiro do Norte/CE, 26 de julho de 2024.

José Valdo Borges Ramalho

Engenheiro Civil

CREA RNP Nº: 061801207-0

RNP Nº: 061801207-0

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE****ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.07.04.1**

Processo Administrativo Nº 2024.07.04.1

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA

Data de Publicação: 09/07/2024 11:07:08

MOVIMENTOS DO PROCESSO

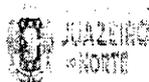
| | | |
|---------------------|-----------------------|--|
| 09/07/2024 11:52:46 | CADASTRO DE PROPOSTA | CONSULTORIA E ENGENHARIA IRMÃOS ABREU LTDA |
| 09/07/2024 14:59:01 | CADASTRO DE PROPOSTA | 52.239.948 DANIELA LIMA ZACARIAS |
| 09/07/2024 15:01:27 | CADASTRO DE PROPOSTA | OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA |
| 10/07/2024 08:49:36 | CADASTRO DE PROPOSTA | FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 10/07/2024 09:41:53 | CADASTRO DE PROPOSTA | CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA |
| 10/07/2024 09:58:13 | CADASTRO DE PROPOSTA | 3T CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS |
| 10/07/2024 10:37:46 | CADASTRO DE PROPOSTA | PRISMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA |
| 10/07/2024 11:48:54 | CADASTRO DE PROPOSTA | DS FARIAS SERVIÇOS LTDA |
| 10/07/2024 14:02:12 | CADASTRO DE PROPOSTA | MARQUES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA |
| 10/07/2024 16:52:40 | CADASTRO DE PROPOSTA | KAPPA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI |
| 11/07/2024 13:24:56 | CADASTRO DE PROPOSTA | S A ENGENHARIA LTDA |
| 11/07/2024 13:42:56 | CADASTRO DE PROPOSTA | YELLOW RIVER EMPREENDIMENTOS EIRELI |
| 12/07/2024 10:36:01 | CADASTRO DE PROPOSTA | SIGOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA |
| 12/07/2024 10:42:21 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | SIGOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA |
| 12/07/2024 10:58:48 | CADASTRO DE PROPOSTA | WRT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA |
| 12/07/2024 11:06:05 | CADASTRO DE PROPOSTA | ARKTEC CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA |
| 12/07/2024 11:22:56 | CADASTRO DE PROPOSTA | JWM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA |
| 12/07/2024 13:52:23 | CADASTRO DE PROPOSTA | CONSTRUTORA MOURA NETO LTDA |
| 15/07/2024 14:45:36 | CADASTRO DE PROPOSTA | JMX CONSTRUTORA LTDA |
| 15/07/2024 15:06:25 | CADASTRO DE PROPOSTA | SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA |
| 15/07/2024 23:40:26 | CADASTRO DE PROPOSTA | P2J EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 16/07/2024 08:29:02 | CADASTRO DE PROPOSTA | CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA |
| 16/07/2024 16:14:11 | CADASTRO DE PROPOSTA | CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELÉ |
| 16/07/2024 17:15:28 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | 3T CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS |
| 17/07/2024 11:38:09 | CADASTRO DE PROPOSTA | RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS LTDA |
| 18/07/2024 10:21:44 | CADASTRO DE PROPOSTA | TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA |
| 18/07/2024 10:22:24 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA |
| 18/07/2024 10:40:23 | CADASTRO DE PROPOSTA | PILARTEX CONSTRUÇÕES LTDA |
| 18/07/2024 11:01:52 | CADASTRO DE PROPOSTA | BF EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 18/07/2024 14:01:44 | CADASTRO DE PROPOSTA | NORDESTINA LOCAÇÃO E SERVIÇO LTDA |
| 18/07/2024 14:20:07 | CADASTRO DE PROPOSTA | CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA |
| 18/07/2024 18:50:47 | CADASTRO DE PROPOSTA | SERV LOK SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME |
| 19/07/2024 12:02:43 | CADASTRO DE PROPOSTA | CAUIPE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME |
| 19/07/2024 16:43:59 | CADASTRO DE PROPOSTA | I C V CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA |
| 21/07/2024 07:24:19 | CADASTRO DE PROPOSTA | MAREA CONSTRUÇÕES ASSESSORIA ENTRETENIMENTO EIRELI |
| 21/07/2024 13:19:42 | CADASTRO DE PROPOSTA | ARAUJO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA |
| 21/07/2024 20:00:58 | CADASTRO DE PROPOSTA | GK ENGENHARIA E SOLUÇÕES |
| 22/07/2024 07:21:37 | CADASTRO DE PROPOSTA | 2M EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 22/07/2024 08:35:34 | CADASTRO DE PROPOSTA | JUF-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA |
| 22/07/2024 09:07:00 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | PILARTEX CONSTRUÇÕES LTDA |
| 22/07/2024 09:32:04 | CADASTRO DE PROPOSTA | CONSTRUTORA GARCIA MAGALHÃES LTDA |



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

CONSELHO DE LICITAÇÃO
14754

| | | |
|---------------------|-----------------------|--|
| 22/07/2024 09:47:46 | CADASTRO DE PROPOSTA | ARAÚJO BATALHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME |
| 22/07/2024 10:13:19 | CADASTRO DE PROPOSTA | ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA |
| 22/07/2024 10:28:36 | CADASTRO DE PROPOSTA | REAL ENERGY LTDA |
| 22/07/2024 11:05:18 | CADASTRO DE PROPOSTA | MINERVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI |
| 22/07/2024 11:40:33 | CADASTRO DE PROPOSTA | AVAM SERVIÇOS EIRELI ME |
| 22/07/2024 11:41:59 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | AVAM SERVIÇOS EIRELI ME |
| 22/07/2024 11:43:05 | CADASTRO DE PROPOSTA | ECOITA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI |
| 22/07/2024 11:44:37 | CADASTRO DE PROPOSTA | FOX TERCEIRIZACAO TRANSPORTES & MAO DE OBRA EIRELI |
| 22/07/2024 11:44:47 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | FOX TERCEIRIZACAO TRANSPORTES & MAO DE OBRA EIRELI |
| 22/07/2024 11:46:07 | CADASTRO DE PROPOSTA | CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA |
| 22/07/2024 11:47:15 | CADASTRO DE PROPOSTA | TRANS SERVICE TRANSPORTE LOCACOES E SERVICOS EIRELI - ME |
| 22/07/2024 11:47:58 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | TRANS SERVICE TRANSPORTE LOCACOES E SERVICOS EIRELI - ME |
| 22/07/2024 11:49:07 | CADASTRO DE PROPOSTA | VICO IASI VIANA NASCIMENTO TRUCK CAR |
| 22/07/2024 11:50:25 | CADASTRO DE PROPOSTA | VX EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA |
| 22/07/2024 11:51:50 | CADASTRO DE PROPOSTA | COLINAS CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI EPP |
| 22/07/2024 11:52:39 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | COLINAS CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI EPP |
| 22/07/2024 11:53:41 | CADASTRO DE PROPOSTA | M K SERVICOS EM CONSTRUCAO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI |
| 22/07/2024 11:53:59 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | M K SERVICOS EM CONSTRUCAO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI |
| 22/07/2024 11:55:28 | CADASTRO DE PROPOSTA | KRONUS SERVICOS, LOCACOES E CONSTRUCOES EIRELI |
| 22/07/2024 12:40:48 | CADASTRO DE PROPOSTA | MONTEIRO J CONSTRUÇOES LTDA |
| 22/07/2024 12:43:53 | CADASTRO DE PROPOSTA | MONTEIRO MARQUES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA |
| 22/07/2024 12:50:44 | CADASTRO DE PROPOSTA | TELES SOLUÇÕES EM IMOVEIS LTDA |
| 22/07/2024 13:28:45 | CADASTRO DE PROPOSTA | ESTRUTURAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA |
| 22/07/2024 13:50:34 | CADASTRO DE PROPOSTA | KG CONSTRUÇÕES LTDA |
| 22/07/2024 13:54:03 | CADASTRO DE PROPOSTA | ALLMAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA |
| 22/07/2024 14:03:33 | CADASTRO DE PROPOSTA | KLEBIO LANDIM DE FRANCA EIRELI |
| 22/07/2024 14:06:57 | CADASTRO DE PROPOSTA | I B PONTE CASTRO LTDA |
| 22/07/2024 14:24:30 | CADASTRO DE PROPOSTA | CJ PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI |
| 22/07/2024 14:47:33 | CADASTRO DE PROPOSTA | N E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI |
| 22/07/2024 16:06:41 | CADASTRO DE PROPOSTA | DM EMPREENDIMENTOS EIRELI |
| 22/07/2024 16:09:03 | CADASTRO DE PROPOSTA | COMPASSO CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO & SERVIÇOS LTDA |
| 22/07/2024 16:19:04 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | KG CONSTRUÇÕES LTDA |
| 22/07/2024 16:20:20 | CADASTRO DE PROPOSTA | CONJASF - CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA |
| 22/07/2024 16:25:56 | CADASTRO DE PROPOSTA | TOP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME |
| 22/07/2024 16:28:32 | CADASTRO DE PROPOSTA | R LESSA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA |
| 22/07/2024 16:30:37 | CADASTRO DE PROPOSTA | MARK SERVIÇOS LTDA |
| 22/07/2024 16:32:11 | CADASTRO DE PROPOSTA | DINAMIC SERVICOS LTDA |
| 22/07/2024 16:33:40 | CADASTRO DE PROPOSTA | MILLENIUM SERVIÇOS LTDA |
| 22/07/2024 16:34:46 | CADASTRO DE PROPOSTA | MP SERVICOS DE CONSTRUCAO DE EDIFICIOS E LOCAAO DE |
| 22/07/2024 16:35:58 | CADASTRO DE PROPOSTA | PAULO DE NUBIO B MARTINS |
| 22/07/2024 16:57:38 | CADASTRO DE PROPOSTA | M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA-EPP |
| 22/07/2024 16:58:51 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA-EPP |
| 22/07/2024 18:20:26 | CADASTRO DE PROPOSTA | MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME |
| 22/07/2024 19:11:25 | CADASTRO DE PROPOSTA | FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 22/07/2024 19:25:38 | CADASTRO DE PROPOSTA | ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP |
| 22/07/2024 20:56:01 | CADASTRO DE PROPOSTA | ITAPAJÉ CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI |
| 22/07/2024 21:05:16 | CADASTRO DE PROPOSTA | H R DE SOUZA CONSTRUÇOES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA |
| 22/07/2024 21:55:14 | CADASTRO DE PROPOSTA | FOCO LOCAÇÃO AMBIENTAL |
| 22/07/2024 22:14:14 | CADASTRO DE PROPOSTA | CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUCOES |
| 22/07/2024 22:21:26 | CADASTRO DE PROPOSTA | MFD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA |
| 22/07/2024 23:29:18 | CADASTRO DE PROPOSTA | ANTONIA AMANDA AMBROSIO DE SOUSA LTDA |



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FORMA Nº. 1476

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

| | | |
|---------------------|-----------------------------|---|
| 23/07/2024 06:59:07 | CADASTRO DE PROPOSTA | DB ENERGY SOLUÇÕES ENERGETICAS LTDA |
| 23/07/2024 07:18:22 | CADASTRO DE PROPOSTA | J1 CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA |
| 23/07/2024 07:42:04 | CADASTRO DE PROPOSTA | CONSTRUTORA S SERVIÇOS & LOCAÇÕES |
| 23/07/2024 08:01:15 | CADASTRO DE PROPOSTA | QUANTUM COMERCIAL & TECNICA LTDA |
| 23/07/2024 08:29:19 | MENSAGEM | AGENTE DE CONTRATAÇÃO O agente de contratação original do processo (WANDSON DE FREITAS PEREIRA) foi substituído pela autoridade do promotor. PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA assume suas atribuições. |
| 23/07/2024 08:50:16 | CADASTRO DE PROPOSTA | ROTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA |
| 23/07/2024 08:59:10 | CADASTRO DE PROPOSTA | V F DA SILVA CONSTRUÇÕES |
| 23/07/2024 09:00:31 | MENSAGEM | AGENTE DE CONTRATAÇÃO Bom dia prezados licitantes. |
| 23/07/2024 09:01:12 | MENSAGEM | AGENTE DE CONTRATAÇÃO Neste momento, daremos início aos trabalhos referentes à Concorrência nº 2024.07.04.1. |
| 23/07/2024 09:01:22 | MENSAGEM | AGENTE DE CONTRATAÇÃO Este processo está sendo realizado em observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. |
| 23/07/2024 09:01:35 | MENSAGEM | AGENTE DE CONTRATAÇÃO É importante ressaltar que a proposta de preços final/readequada, acompanhada de sua garantia e a documentação de habilitação exigida no Edital Convocatório deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico "blcompras.com", após solicitado por meio deste, até o prazo estabelecido, sob pena de inabilitação/desclassificação do licitante no caso do não atendimento, conforme item editalício 12.5. |
| 23/07/2024 09:01:43 | MENSAGEM | AGENTE DE CONTRATAÇÃO ATENÇÃO SENHORES LICITANTES: Vale destacar que a desistência da proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública (Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022) c/c entendimento recente do Tribunal de Contas da União - TCU, Acórdão nº 2132/2021. |
| 23/07/2024 09:01:51 | MENSAGEM | AGENTE DE CONTRATAÇÃO Na ocorrência deste caso, será considerado como infração administrativa conforme disposto no item 16.1.1, e será levado à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser adotadas as medidas cabíveis, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções previstas em Lei. |
| 23/07/2024 09:02:02 | MENSAGEM | AGENTE DE CONTRATAÇÃO A partir desse momento, iniciaremos a devida análise junto às propostas iniciais, inseridas na plataforma eletrônica. |
| 23/07/2024 09:30:38 | MENSAGEM | AGENTE DE CONTRATAÇÃO A análise das propostas iniciais fora finalizada, estando todas em estrito atendimento aos termos do Edital. |
| 23/07/2024 09:33:15 | MENSAGEM | AGENTE DE CONTRATAÇÃO Considerando que o valor de referência orçado pelo Município é de R\$ 4.784.343,24 (quatro milhões setecentos e oitenta e quatro mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos) e de acordo com o § 4º do art. 59 da Lei 14.133/2021 e no art. 33 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, o valor limite de exequibilidade de 75% é de R\$ 3.588.257,43 (três milhões quinhentos e oitenta e oito mil duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos), neste caso, lances abaixo d |
| 23/07/2024 09:33:34 | MENSAGEM | AGENTE DE CONTRATAÇÃO ...neste caso, lances abaixo deste valor serão considerados com indícios de inexequibilidade, sendo necessária a devida comprovação por parte do licitante. |
| 23/07/2024 09:34:04 | MENSAGEM | AGENTE DE CONTRATAÇÃO Lances abaixo do limite informado apresentam indícios de inexequibilidade, conforme os termos do Acórdão nº 465/2024-TCU, portanto os licitantes com valores abaixo do limite informado deverão encaminhar junto com sua proposta de preços, documento(s) que ateste(m) a exequibilidade da sua proposta. |
| 23/07/2024 09:35:00 | MENSAGEM | AGENTE DE CONTRATAÇÃO Solicitamos que ao encerramento da disputa de preços e após fase de negociação, o participante arrematante encaminhe dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico "blcompras.com", a sua proposta de preços final/readequada, acompanhada de sua garantia e os documentos de habilitação, nos termos dos itens 10.6 e 12.3 do Edital. |
| 23/07/2024 09:35:35 | MENSAGEM | AGENTE DE CONTRATAÇÃO O não atendimento quanto à entrega da proposta final, acompanhada de sua garantia, nos termos do item 11.1 e 11.6 do Edital, dentro do prazo estabelecido, acarretará a desclassificação, sendo assim convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, nos termos do item 10.8 do Edital. |
| 23/07/2024 09:35:45 | MENSAGEM | AGENTE DE CONTRATAÇÃO ATENÇÃO SENHORES LICITANTES: Caso o arrematante não envie o final/readequada, acompanhada de sua garantia, dentro do prazo estabelecido no Edital e após solicitação do Agente de Contratação, será considerado como infração administrativa conforme disposto no item 16.1.1, e será levado à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser adotadas as medidas cabíveis, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções previstas em Lei. |



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 1476

23/07/2024 09:36:01 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Neste momento daremos início a etapa de lances.

23/07/2024 09:36:30 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informamos aos participantes que o modo de disputa adotado para este certame será o "ABERTO E FECHADO", nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 22, inciso II c/c Art. 24, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

23/07/2024 09:36:37 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informamos ainda que na etapa fechada não há a possibilidade de cancelamento de lances.

23/07/2024 09:36:44 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Boa sorte a todos.

23/07/2024 10:06:32 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informamos que a sessão de disputa de preços, através da oferta de lances, fora encerrada.

23/07/2024 10:06:51 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Nesse momento passaremos para a fase de negociação, conforme preceitua o item 10.3 do edital.

23/07/2024 10:15:45 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informamos que a fase de negociação fora encerrada.

23/07/2024 10:26:00 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante SERV LOK SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 24/07/2024 10:25

23/07/2024 10:38:39 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informamos que retornaremos à sessão amanhã (24/07/2024) às 10:30, quando atestaremos o recebimento ou não dos documentos exigidos anteriormente.

23/07/2024 10:38:48 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

24/07/2024 10:31:04 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Bom dia prezados licitantes, conforme informado anteriormente, estamos retornando às atividades do presente processo.

24/07/2024 10:39:49 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 25/07/2024 10:40

24/07/2024 10:45:05 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informamos que retornaremos à sessão amanhã (25/07/2024) às 10:45, quando atestaremos o recebimento ou não dos documentos exigidos anteriormente.

24/07/2024 10:45:29 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

25/07/2024 10:01:45 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA adicionou o arquivo 4b8f71eab8cc4a07abf9d14556710b41.rar aos documentos complementares.

25/07/2024 10:45:33 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Bom dia prezados licitantes, conforme informado anteriormente, estamos retornando às atividades do presente processo.

25/07/2024 10:58:21 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Atestamos que foram anexados por parte da empresa FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA os documentos solicitados, os mesmos passarão nesse momento a serem analisados.

25/07/2024 11:00:16 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Em virtude da necessidade de análise por parte da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, com o auxílio do corpo técnico de engenharia do Município junto aos documentos requeridos, a presente sessão será suspensa, com reinício marcado para o dia 29/07/2024 às 10:00, onde será proferido o julgamento das etapas de proposta de preços e de habilitação, bem como a continuidade das demais fases processuais do presente certame.

29/07/2024 10:03:12 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Bom dia Srs. Licitantes.

29/07/2024 10:04:10 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Conforme informado anteriormente estamos retornando aos trabalhos do presente processo.

29/07/2024 10:04:49 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informamos que estamos concluindo a análise dos documentos de habilitação e dentro de alguns minutos iremos proferir o resultado.

29/07/2024 10:48:40 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

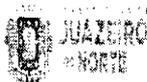
O arquivo Relatório Engenharia - 2024.07.04.1 - FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA.pdf foi adicionado ao processo.

29/07/2024 11:00:26 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante S A ENGENHARIA LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 30/07/2024 11:00

29/07/2024 11:05:11 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informamos que retornaremos à sessão amanhã (30/07/2024) às 11:00, quando atestaremos o recebimento ou não dos documentos exigidos anteriormente.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 148

29/07/2024 11:05:27 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

30/07/2024 09:38:24 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante S A ENGENHARIA LTDA adicionou o arquivo 220bc962ed7e4bc2af9371946662a943.pdf aos documentos complementares.

30/07/2024 09:38:55 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante S A ENGENHARIA LTDA adicionou o arquivo bd6774b3b87a41d39d93d50be0a24c53.pdf aos documentos complementares.

30/07/2024 09:42:44 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante S A ENGENHARIA LTDA adicionou o arquivo 4f5085a71f3441189633c12986817fbb.pdf aos documentos complementares.

30/07/2024 09:42:56 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante S A ENGENHARIA LTDA adicionou o arquivo f5ad1fc9e1444fb0910abd65f8958edf.pdf aos documentos complementares.

30/07/2024 09:43:10 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante S A ENGENHARIA LTDA adicionou o arquivo 732f6fa31fcd4802b14ae9747495508d.pdf aos documentos complementares.

30/07/2024 09:45:30 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante S A ENGENHARIA LTDA adicionou o arquivo 25e31ca25aa949fe8f9d7206ccd91101.pdf aos documentos complementares.

30/07/2024 10:11:06 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante S A ENGENHARIA LTDA adicionou o arquivo 25ed5e7bb2d64d6cb8faf99e11512fab.pdf aos documentos complementares.

30/07/2024 11:03:19 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Bom dia Srs. Licitantes.

30/07/2024 11:03:27 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Conforme informado anteriormente estamos retornando aos trabalhos do presente processo.

30/07/2024 11:04:16 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Atestamos que foram anexados por parte da empresa S A ENGENHARIA LTDA os documentos solicitados, os mesmos passarão nesse momento a serem analisados.

30/07/2024 11:04:59 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Em virtude da necessidade de análise por parte da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, com o auxílio do corpo técnico de engenharia do Município junto aos documentos requeridos, a presente sessão será suspensa, com reinício marcado para o dia 02/08/2024 às 09:00, onde será proferido o julgamento das etapas de proposta de preços e de habilitação, bem como a continuidade das demais fases processuais do presente certame.

30/07/2024 11:05:14 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

02/08/2024 09:02:27 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Bom dia Srs. Licitantes.

02/08/2024 09:02:35 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Conforme informado anteriormente estamos retornando aos trabalhos do presente processo.

02/08/2024 09:03:25 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informamos que estamos concluindo a análise dos documentos de habilitação e dentro de alguns minutos iremos proferir o resultado.

02/08/2024 09:45:06 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo Relatório Engenharia - 2024.07.04.1 - S A ENGENHARIA LTDA.pdf foi adicionado ao processo.

02/08/2024 10:01:59 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O julgamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação já se encontra divulgado nas informações específicas do lote.

02/08/2024 10:02:10 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Desta forma, avançaremos nesse momento para a fase de manifestação de recursos, conforme anteriormente informado.

02/08/2024 10:25:05 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informamos que houve recursos por parte das empresas licitantes, desta forma, comunicamos que as razões do recurso devem ser inseridas no Sistema em até 3 dias úteis, sob pena de decadência do direito, ressalvando que a plataforma eletrônica inicia a contagem do prazo para apresentação das razões do recurso, a se iniciar exatamente do horário em que avança para interposição de recursos. Lembremos que deverão ser observadas as disposições contidas no item 15 do Edital.

02/08/2024 10:25:25 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informamos também, que os licitantes interessados ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 14784

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

02/08/2024 10:29:42 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Todavia, é oportuno ADVERTIR às empresas reclamantes (SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA e SIGOR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA) no tocante as recorrentes manifestações de interesse em ingressar com recurso administrativo, sem a posterior efetivação do envio das razões recursais. Pois, tal conduta, vem ocasionando um significativo prejuízo ao andamento de diversos certames licitatórios, promovendo, pelas supracitadas empresas, não somente uma desnecessária protelação, mas sim um desserviço à

02/08/2024 10:34:07 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

(continuando a mensagem anterior) ...mas sim um desserviço à Administração Pública Municipal de Juazeiro do Norte/CE. Tais fatos serão posteriormente remetidos remetido ao órgão competente para a adoção das medidas cabíveis.

08/08/2024 08:55:01 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informamos que o trâmite recursal já fora encerrado, e que não foram apresentadas as razões dos recursos manifestados por parte das empresas reclamantes.

08/08/2024 08:55:25 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Desta forma, o objeto do presente processo já poderá ser adjudicado ao seu respectivo vencedor.

08/08/2024 08:55:43 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Assim, ficam encerrados os trabalhos junto ao presente processo.

09/08/2024 13:17:39 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Boa tarde a todos.

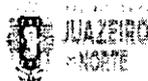
**LOTE 1 - ADJUDICADO
Reforma das escolas - SEDUC**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|--|---------------------------|---------------------------|---------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: Engenharia | Modelo: |
| Descrição: Contratação de serviços a serem prestados na reforma e ampliação de diversas unidades escolares pertencentes a rede pública municipal de ensino de Juazeiro do Norte/CE | | | |
| Quantidade: 1 | Valor Unit.: 3.564.335,71 | Valor Total: 3.564.335,71 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 S A ENGENHARIA LTDA | 033 | 22.102.225/0001-91 | 4.736.499,81 | 3.564.335,71 | | Não |
| 2 CONSTRUTORA MOURA NETO LTDA | 058 | 11.769.614/0001-59 | 3.588.257,43 | 3.588.257,43 | 0,67 | Sim |
| 3 JMX CONSTRUTORA LTDA | 098 | 36.515.420/0001-58 | 3.588.257,43 | 3.588.257,43 | 0,00 | Sim |
| 4 CONSTRUTORA S SERVIÇOS & | 129 | 03.888.573/0001-91 | 3.588.735,86 | 3.588.735,86 | 0,01 | Sim |
| 5 PILARTEX CONSTRUÇÕES LTDA | 125 | 41.211.559/0001-48 | 4.545.126,08 | 3.589.257,43 | 0,01 | Sim |
| 6 V F DA SILVA CONSTRUÇÕES | 090 | 42.260.702/0001-54 | 4.784.343,24 | 3.608.257,43 | 0,53 | Sim |
| 7 ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS | 045 | 03.077.025/0001-81 | 3.636.100,86 | 3.636.100,86 | 0,77 | Sim |
| 8 M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA | 043 | 29.326.036/0001-41 | 3.683.944,00 | 3.683.944,00 | 1,32 | Não |
| 9 CJ PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI | 122 | 22.892.840/0001-49 | 4.700.343,24 | 3.730.000,00 | 1,25 | Sim |
| 10 RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS LTDA | 029 | 24.916.240/0001-07 | 3.731.809,23 | 3.731.809,23 | 0,05 | Sim |
| 11 3T CONSTRUCOES E SERVICOS | 109 | 29.247.685/0001-57 | 3.827.474,59 | 3.827.474,59 | 2,56 | Não |
| 12 ALLMAX CONSTRUCOES E SERVICOS | 037 | 43.570.564/0001-72 | 3.827.474,59 | 3.827.474,59 | 0,00 | Sim |
| 13 ANTONIA AMANDA AMBROSIO DE | 031 | 21.220.320/0001-27 | 3.875.318,02 | 3.875.318,02 | 1,25 | Sim |
| 14 CONSTRUTORA GARCIA MAGALHÃES | 147 | 50.853.463/0001-74 | 3.875.318,20 | 3.875.318,20 | 0,00 | Sim |
| 15 KG CONSTRUÇÕES LTDA | 134 | 10.922.543/0001-10 | 4.784.343,24 | 3.890.000,00 | 0,38 | Sim |
| 16 MONTEIRO MARQUES | 110 | 18.017.239/0001-30 | 3.899.544,67 | 3.899.544,67 | 0,25 | Sim |
| 17 QUANTUM COMERCIAL & TECNICA LTDA | 022 | 33.650.363/0001-21 | 3.899.999,99 | 3.899.999,99 | 0,01 | Sim |
| 18 SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO | 096 | 35.959.058/0001-41 | 4.784.343,24 | 3.923.161,44 | 0,59 | Sim |
| 19 MARQUES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS | 054 | 34.919.723/0001-00 | 3.923.161,45 | 3.923.161,45 | 0,00 | Sim |
| 20 JUF-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA | 141 | 05.736.096/0001-74 | 3.923.161,45 | 3.923.161,45 | 0,00 | Sim |
| 21 MINERVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES | 148 | 31.139.889/0001-16 | 3.923.161,46 | 3.923.161,46 | 0,00 | Sim |



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
14804

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

| | | | | | | | |
|----|-----------------------------------|-----|--------------------|--------------|--------------|------|-----|
| 22 | I B PONTE CASTRO LTDA | 137 | 52.401.746/0001-00 | 3.927.945,80 | 3.927.945,80 | 0,12 | Sim |
| 23 | ITAPAJE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS | 093 | 10.933.035/0001-37 | 3.971.004,00 | 3.971.004,00 | 1,10 | Sim |
| 24 | SIGOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS | 032 | 40.734.580/0001-65 | 3.971.004,89 | 3.971.004,89 | 0,00 | Sim |
| 25 | DB ENERGY SOLUÇÕES ENERGETICAS | 102 | 42.899.367/0001-39 | 3.971.004,89 | 3.971.004,89 | 0,00 | Sim |
| 26 | ARAÚJO BATALHA SERVIÇOS E | 072 | 17.874.427/0001-11 | 3.971.004,89 | 3.971.004,89 | 0,00 | Sim |
| 27 | ARAÚJO EMPREENDIMENTOS E | 052 | 51.174.679/0001-76 | 3.985.357,91 | 3.985.357,91 | 0,36 | Sim |
| 28 | KAPPA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES | 142 | 27.892.091/0001-73 | 4.000.000,00 | 4.000.000,00 | 0,37 | Sim |
| 29 | COMPASSO CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO | 112 | 39.563.065/0001-80 | 4.006.854,16 | 4.006.854,16 | 0,17 | Sim |
| 30 | MONTEIRO J CONSTRUÇÕES LTDA | 057 | 54.648.189/0001-52 | 4.010.455,43 | 4.010.455,43 | 0,09 | Sim |
| 31 | CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA | 070 | 23.588.619/0001-64 | 4.020.000,00 | 4.020.000,00 | 0,24 | Não |
| 32 | CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES & | 028 | 50.484.244/0001-65 | 4.042.147,20 | 4.042.147,20 | 0,55 | Sim |
| 33 | ROTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS | 005 | 31.276.477/0001-28 | 4.042.770,03 | 4.042.770,03 | 0,02 | Sim |
| 34 | WRT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA | 128 | 41.367.431/0001-78 | 4.066.691,75 | 4.066.691,75 | 0,59 | Sim |
| 35 | CONJASF - CONSTRUTORA DE | 118 | 01.795.971/0001-38 | 4.066.691,75 | 4.066.691,75 | 0,00 | Não |
| 36 | BF EMPREENDIMENTOS LTDA | 078 | 22.456.063/0001-90 | 4.066.691,75 | 4.066.691,75 | 0,00 | Sim |
| 37 | MP SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE | 056 | 36.173.074/0001-77 | 4.067.170,19 | 4.067.170,19 | 0,01 | Sim |
| 38 | TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS | 145 | 20.160.697/0001-75 | 4.068.343,00 | 4.068.343,00 | 0,03 | Sim |
| 39 | TOP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES | 030 | 11.506.647/0001-06 | 4.069.083,92 | 4.069.083,92 | 0,02 | Sim |
| 40 | R LESSA ENGENHARIA E CONSULTORIA | 143 | 35.550.510/0001-17 | 4.071.476,09 | 4.071.476,09 | 0,06 | Sim |
| 41 | ECOITA ENGENHARIA E | 124 | 20.732.519/0001-71 | 4.071.476,10 | 4.071.476,10 | 0,00 | Sim |
| 42 | MILLENIUM SERVIÇOS LTDA | 089 | 11.952.190/0001-63 | 4.073.252,54 | 4.073.252,54 | 0,04 | Sim |
| 43 | COLINAS CONSTRUÇÕES | 133 | 17.555.669/0001-42 | 4.076.260,44 | 4.076.260,44 | 0,07 | Sim |
| 44 | KRONUS SERVIÇOS, LOCAÇÕES E | 013 | 37.239.818/0001-71 | 4.081.044,78 | 4.081.044,78 | 0,12 | Sim |
| 45 | PAULO DE NUBIO B MARTINS | 094 | 31.048.297/0001-99 | 4.085.389,45 | 4.085.389,45 | 0,11 | Sim |
| 46 | TRANS SERVICE TRANSPORTE | 100 | 28.036.437/0001-02 | 4.085.829,13 | 4.085.829,13 | 0,01 | Sim |
| 47 | DM EMPREENDIMENTOS EIRELI | 020 | 21.803.450/0001-92 | 4.090.613,47 | 4.090.613,47 | 0,12 | Sim |
| 48 | CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA | 132 | 18.318.446/0001-24 | 4.090.613,47 | 4.090.613,47 | 0,00 | Não |
| 49 | VX EMPREENDIMENTOS E | 104 | 49.461.895/0001-50 | 4.095.397,81 | 4.095.397,81 | 0,12 | Sim |
| 50 | MARK SERVIÇOS LTDA | 017 | 17.178.049/0001-31 | 4.096.475,78 | 4.096.475,78 | 0,03 | Não |
| 51 | J1 CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA | 053 | 18.252.682/0001-95 | 4.100.000,00 | 4.100.000,00 | 0,09 | Sim |
| 52 | VICÓ IASI VIANA NASCIMENTO TRUCK | 042 | 48.895.470/0001-97 | 4.100.182,16 | 4.100.182,16 | 0,00 | Sim |
| 53 | DINAMIC SERVIÇOS LTDA | 111 | 11.129.714/0001-10 | 4.102.574,33 | 4.102.574,33 | 0,06 | Não |
| 54 | M K SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E | 007 | 35.864.328/0001-30 | 4.104.966,50 | 4.104.966,50 | 0,06 | Sim |
| 55 | FOX TERCEIRIZAÇÃO TRANSPORTES & | 114 | 07.499.126/0001-00 | 4.109.750,84 | 4.109.750,84 | 0,12 | Sim |
| 56 | 2M EMPREENDIMENTOS LTDA | 083 | 49.234.807/0001-88 | 4.114.535,18 | 4.114.535,18 | 0,12 | Sim |
| 57 | CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E | 115 | 00.611.868/0001-28 | 4.114.535,19 | 4.114.535,19 | 0,00 | Sim |
| 58 | CLEZINALDO S DE ALMEIDA | 034 | 22.575.652/0001-97 | 4.114.535,19 | 4.114.535,19 | 0,00 | Sim |
| 59 | ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS | 039 | 12.044.788/0001-17 | 4.114.535,19 | 4.114.535,19 | 0,00 | Sim |
| 60 | N E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI | 044 | 15.450.902/0001-05 | 4.200.000,00 | 4.200.000,00 | 2,08 | Sim |
| 61 | NORDESTINA LOCAÇÃO E SERVIÇO | 066 | 97.529.346/0001-13 | 4.200.000,00 | 4.200.000,00 | 0,00 | Sim |
| 62 | DS FARIAS SERVIÇOS LTDA | 127 | 45.687.486/0001-16 | 4.210.222,05 | 4.210.222,05 | 0,24 | Sim |
| 63 | JWM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA | 075 | 34.150.610/0001-93 | 4.210.222,05 | 4.210.222,05 | 0,00 | Sim |
| 64 | H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES | 009 | 08.250.245/0001-89 | 4.240.363,22 | 4.240.363,22 | 0,72 | Sim |
| 65 | AVAM SERVIÇOS EIRELI ME | 068 | 18.640.470/0001-85 | 4.258.065,48 | 4.258.065,48 | 0,42 | Não |
| 66 | GK ENGENHARIA E SOLUÇÕES | 061 | 45.022.575/0001-43 | 4.296.340,22 | 4.296.340,22 | 0,90 | Sim |
| 67 | MAREA CONSTRUÇÕES ASSESSORIA | 010 | 10.923.326/0001-44 | 4.299.000,00 | 4.299.000,00 | 0,06 | Sim |

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

| | | | | | | | |
|----|----------------------------------|-----|--------------------|--------------|--------------|------|-----|
| 68 | ESTRUTURAL ENGENHARIA E | 023 | 25.238.571/0001-90 | 4.305.908,00 | 4.305.908,00 | 0,16 | Não |
| 69 | ARKTEC CONSTRUTORA E | 006 | 51.007.107/0001-00 | 4.305.908,92 | 4.305.908,92 | 0,00 | Sim |
| 70 | I C V CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA | 138 | 48.336.599/0001-65 | 4.353.752,35 | 4.353.752,35 | 1,11 | Sim |
| 71 | CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO | 101 | 01.590.549/0001-46 | 4.401.595,78 | 4.401.595,78 | 1,10 | Não |
| 72 | PRISMA LOCACOES E SERVICOS LTDA | 106 | 40.380.433/0001-34 | 4.401.595,79 | 4.401.595,79 | 0,00 | Não |
| 73 | P2J EMPREENDIMENTOS LTDA | 025 | 50.904.313/0001-42 | 4.449.439,21 | 4.449.439,21 | 1,09 | Sim |
| 74 | TELES SOLUÇÕES EM IMOVEIS LTDA | 019 | 26.627.169/0001-60 | 4.736.499,81 | 4.499.674,81 | 1,13 | Sim |
| 75 | REAL ENERGY LTDA | 060 | 41.116.138/0001-38 | 4.784.343,24 | 4.545.126,06 | 1,01 | Não |
| 76 | CAUIPE CONSTRUÇOES E | 015 | 07.742.263/0001-15 | 4.545.126,07 | 4.545.126,07 | 0,00 | Não |
| 77 | MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS | 027 | 07.615.710/0001-75 | 4.545.126,08 | 4.545.126,08 | 0,00 | Sim |
| 78 | YELLOW RIVER EMPREENDIMENTOS | 140 | 17.876.218/0001-07 | 4.587.987,32 | 4.587.987,32 | 0,94 | Sim |
| 79 | FL ENGENHARIA, SERVICOS E | 113 | 36.783.315/0001-08 | 4.631.244,25 | 4.631.244,25 | 0,94 | Sim |
| 80 | MFD CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA | 001 | 44.137.144/0001-60 | 4.636.028,59 | 4.636.028,59 | 0,10 | Sim |
| 81 | FOCO LOCAÇÃO AMBIENTAL | 097 | 48.684.766/0001-69 | 4.640.812,94 | 4.640.812,94 | 0,10 | Sim |
| 82 | 52.239.948 DANIELA LIMA ZACARIAS | 062 | 52.239.948/0001-06 | 4.699.499,50 | 4.699.499,50 | 1,26 | Sim |
| 83 | KLEBIO LANDIM DE FRANCA EIRELI | 139 | 35.848.539/0001-80 | 4.750.320,00 | 4.750.320,00 | 1,08 | Sim |
| 84 | OK EMPREENDIMENTOS | 051 | 08.642.026/0001-45 | 4.784.343,24 | 4.784.343,24 | 0,72 | Não |
| 85 | CONSULTORIA E ENGENHARIA IRMÃOS | 099 | 21.157.411/0001-65 | 4.784.343,24 | 4.784.343,24 | 0,00 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| SERV LOK SERVIÇOS E LOCAÇÕES | 002 | 19.007.717/0001-93 | 2.258.060,00 | 2.258.060,00 | | Sim |

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA | 016 | 14.000.876/0001-42 | 3.588.257,43 | 3.560.335,71 | | Sim |

MOVIMENTOS DO LOTE

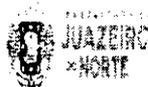
09/07/2024 11:07:08 PUBLICADO

09/07/2024 11:30:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

23/07/2024 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

23/07/2024 09:36:08 DISPUTA

| | | | |
|---------------------|-------|--|--------------|
| 23/07/2024 09:36:08 | LANCE | R LESSA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 143) | 4.071.476,09 |
| 23/07/2024 09:36:08 | LANCE | ESTRUTURAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 023) | 4.305.908,00 |
| 23/07/2024 09:36:08 | LANCE | ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP | 4.114.535,19 |
| 23/07/2024 09:36:08 | LANCE | MARK SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 017) | 4.096.475,78 |
| 23/07/2024 09:36:08 | LANCE | ARAÚJO BATALHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME | 3.971.004,89 |
| 23/07/2024 09:36:08 | LANCE | CONJASF - CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA (PARTICIPANTE 118) | 4.066.691,75 |
| 23/07/2024 09:36:08 | LANCE | CJ PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI (PARTICIPANTE 122) | 4.700.343,24 |
| 23/07/2024 09:36:08 | LANCE | SERV LOK SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME (PARTICIPANTE 002) | 2.258.060,00 |
| 23/07/2024 09:36:08 | LANCE | FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 016) | 3.588.257,43 |
| 23/07/2024 09:36:08 | LANCE | REAL ENERGY LTDA (PARTICIPANTE 060) | 4.784.343,24 |
| 23/07/2024 09:36:08 | LANCE | ROTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 005) | 4.042.770,03 |
| 23/07/2024 09:36:08 | LANCE | QUANTUM COMERCIAL & TECNICA LTDA (PARTICIPANTE 022) | 3.899.999,99 |
| 23/07/2024 09:36:08 | LANCE | V F DA SILVA CONSTRUÇÕES (PARTICIPANTE 090) | 4.784.343,24 |
| 23/07/2024 09:36:08 | LANCE | MAREA CONSTRUÇÕES ASSESSORIA ENTRETENIMENTO EIRELI | 4.299.000,00 |
| 23/07/2024 09:36:08 | LANCE | CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 028) | 4.042.147,20 |



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOY MA 07 14854

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

| | | | |
|---------------------|-------|--|--------------|
| 23/07/2024 09:36:08 | LANCE | CONSTRUTORA MOURA NETO LTDA (PARTICIPANTE 058) | 3.588.257,43 |
| 23/07/2024 09:36:08 | LANCE | RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 029) | 3.731.809,23 |
| 23/07/2024 09:36:08 | LANCE | CAUIPE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME | 4.545.126,07 |
| 23/07/2024 09:36:08 | LANCE | JUF-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 141) | 3.923.161,45 |
| 23/07/2024 09:36:08 | LANCE | BF EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 078) | 4.066.691,75 |
| 23/07/2024 09:36:08 | LANCE | TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 145) | 4.068.343,00 |
| 23/07/2024 09:36:08 | LANCE | GK ENGENHARIA E SOLUÇÕES (PARTICIPANTE 061) | 4.296.340,22 |
| 23/07/2024 09:36:08 | LANCE | SIGOR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 032) | 3.971.004,89 |
| 23/07/2024 09:36:08 | LANCE | NORDESTINA LOCAÇÃO E SERVIÇO LTDA (PARTICIPANTE 066) | 4.200.000,00 |
| 23/07/2024 09:36:08 | LANCE | ARAUJO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 052) | 3.985.357,91 |
| 23/07/2024 09:36:08 | LANCE | I C V CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (PARTICIPANTE 138) | 4.353.752,35 |
| 23/07/2024 09:36:08 | LANCE | WRT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 128) | 4.066.691,75 |
| 23/07/2024 09:36:08 | LANCE | PILARTEX CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 125) | 4.545.126,08 |
| 23/07/2024 09:36:08 | LANCE | CONSULTORIA E ENGENHARIA IRMÃOS ABREU LTDA (PARTICIPANTE | 4.784.343,24 |
| 23/07/2024 09:36:08 | LANCE | 52.239.948 DANIELA LIMA ZACARIAS (PARTICIPANTE 062) | 4.699.499,50 |
| 23/07/2024 09:36:08 | LANCE | OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA | 4.784.343,24 |
| 23/07/2024 09:36:08 | LANCE | CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA (PARTICIPANTE 070) | 4.020.000,00 |
| 23/07/2024 09:36:08 | LANCE | 3T CONSTRUCOES E SERVICOS (PARTICIPANTE 109) | 3.827.474,59 |
| 23/07/2024 09:36:08 | LANCE | PRISMA LOCACOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 106) | 4.401.595,79 |
| 23/07/2024 09:36:08 | LANCE | DS FARIAS SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 127) | 4.210.222,05 |
| 23/07/2024 09:36:08 | LANCE | MARQUES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 054) | 3.923.161,45 |
| 23/07/2024 09:36:08 | LANCE | KAPPA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 142) | 4.000.000,00 |
| 23/07/2024 09:36:08 | LANCE | S A ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033) | 4.736.499,81 |
| 23/07/2024 09:36:08 | LANCE | P2J EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 025) | 4.449.439,21 |
| 23/07/2024 09:36:08 | LANCE | CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA (PARTICIPANTE 101) | 4.401.595,78 |
| 23/07/2024 09:36:08 | LANCE | JMX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 098) | 3.588.257,43 |
| 23/07/2024 09:36:08 | LANCE | ARKTEC CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA (PARTICIPANTE 006) | 4.305.908,92 |
| 23/07/2024 09:36:08 | LANCE | 2M EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 083) | 4.114.535,18 |
| 23/07/2024 09:36:08 | LANCE | JWM ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 075) | 4.210.222,05 |
| 23/07/2024 09:36:08 | LANCE | CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELE | 4.114.535,19 |
| 23/07/2024 09:36:08 | LANCE | SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA (PARTICIPANTE 096) | 4.784.343,24 |
| 23/07/2024 09:36:08 | LANCE | YELLOW RIVER EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 140) | 4.587.987,32 |
| 23/07/2024 09:36:08 | LANCE | N E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 044) | 4.200.000,00 |
| 23/07/2024 09:36:08 | LANCE | KLEBIO LANDIM DE FRANCA EIRELI (PARTICIPANTE 139) | 4.750.320,00 |
| 23/07/2024 09:36:08 | LANCE | TRANS SERVICE TRANSPORTE LOCACOES E SERVICOS EIRELI - ME | 4.085.829,13 |
| 23/07/2024 09:36:08 | LANCE | COLINAS CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI EPP | 4.076.260,44 |
| 23/07/2024 09:36:08 | LANCE | FOCO LOCAÇÃO AMBIENTAL (PARTICIPANTE 097) | 4.640.812,94 |
| 23/07/2024 09:36:08 | LANCE | ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 045) | 3.636.100,86 |
| 23/07/2024 09:36:08 | LANCE | CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA (PARTICIPANTE 132) | 4.090.613,47 |
| 23/07/2024 09:36:08 | LANCE | CONSTRUTORA S SERVIÇOS & LOCAÇÕES (PARTICIPANTE 129) | 3.588.735,86 |
| 23/07/2024 09:36:08 | LANCE | ITAPAJE CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 093) | 3.971.004,00 |
| 23/07/2024 09:36:08 | LANCE | MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI ME (PARTICIPANTE | 4.545.126,08 |
| 23/07/2024 09:36:08 | LANCE | AVAM SERVIÇOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 068) | 4.258.065,48 |
| 23/07/2024 09:36:08 | LANCE | M K SERVICOS EM CONSTRUCAO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI | 4.104.966,50 |

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

| | | | |
|---------------------|----------------------------|--|--------------|
| 23/07/2024 09:36:08 | LANCE | M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA-EPP | 3.683.944,00 |
| 23/07/2024 09:36:08 | LANCE | COMPASSO CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO & SERVIÇOS LTDA | 4.006.854,16 |
| 23/07/2024 09:36:08 | LANCE | ECOITA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE | 4.071.476,10 |
| 23/07/2024 09:36:08 | LANCE | ANTONIA AMANDA AMBROSIO DE SOUSA LTDA (PARTICIPANTE 031) | 3.875.318,02 |
| 23/07/2024 09:36:08 | LANCE | VICO IASI VIANA NASCIMENTO TRUCK CAR (PARTICIPANTE 042) | 4.100.182,16 |
| 23/07/2024 09:36:08 | LANCE | KG CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 134) | 4.784.343,24 |
| 23/07/2024 09:36:08 | LANCE | CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUCOES (PARTICIPANTE 034) | 4.114.535,19 |
| 23/07/2024 09:36:08 | LANCE | H R DE SOUZA CONSTRUCOES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA | 4.240.363,22 |
| 23/07/2024 09:36:08 | LANCE | MONTEIRO J CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 057) | 4.010.455,43 |
| 23/07/2024 09:36:08 | LANCE | MINERVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 148) | 3.923.161,46 |
| 23/07/2024 09:36:08 | LANCE | DM EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 020) | 4.090.613,47 |
| 23/07/2024 09:36:08 | LANCE | DINAMIC SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 111) | 4.102.574,33 |
| 23/07/2024 09:36:08 | LANCE | MFD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 001) | 4.636.028,59 |
| 23/07/2024 09:36:08 | LANCE | CONSTRUTORA GARCIA MAGALHÃES LTDA (PARTICIPANTE 147) | 3.875.318,20 |
| 23/07/2024 09:36:08 | LANCE | FOX TERCEIRIZACAO TRANSPORTES & MAO DE OBRA EIRELI | 4.109.750,84 |
| 23/07/2024 09:36:08 | LANCE | MP SERVICOS DE CONSTRUCAO DE EDIFICIOS E LOCACAO DE | 4.067.170,19 |
| 23/07/2024 09:36:08 | LANCE | DB ENERGY SOLUÇÕES ENERGETICAS LTDA (PARTICIPANTE 102) | 3.971.004,89 |
| 23/07/2024 09:36:08 | LANCE | KRONUS SERVICOS, LOCACOES E CONSTRUCOES EIRELI | 4.081.044,78 |
| 23/07/2024 09:36:08 | LANCE | FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA | 4.631.244,25 |
| 23/07/2024 09:36:08 | LANCE | MONTEIRO MARQUES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 3.899.544,67 |
| 23/07/2024 09:36:08 | LANCE | VX EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 104) | 4.095.397,81 |
| 23/07/2024 09:36:08 | LANCE | TOP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME (PARTICIPANTE 030) | 4.069.083,92 |
| 23/07/2024 09:36:08 | LANCE | PAULO DE NUBIO B MARTINS (PARTICIPANTE 094) | 4.085.389,45 |
| 23/07/2024 09:36:08 | LANCE | I B PONTE CASTRO LTDA (PARTICIPANTE 137) | 3.927.945,80 |
| 23/07/2024 09:36:08 | LANCE | J1 CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 053) | 4.100.000,00 |
| 23/07/2024 09:36:08 | LANCE | MILLENIUM SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 089) | 4.073.252,54 |
| 23/07/2024 09:36:08 | LANCE | ALLMAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 037) | 3.827.474,59 |
| 23/07/2024 09:36:08 | LANCE | TELES SOLUÇÕES EM IMOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 019) | 4.736.499,81 |
| 23/07/2024 09:36:50 | LANCE | V F DA SILVA CONSTRUÇÕES (PARTICIPANTE 090) | 4.782.000,00 |
| 23/07/2024 09:37:08 | LANCE | SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA (PARTICIPANTE 096) | 4.000.000,01 |
| 23/07/2024 09:37:11 | LANCE | TELES SOLUÇÕES EM IMOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 019) | 4.499.674,81 |
| 23/07/2024 09:37:27 | LANCE | CJ PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI (PARTICIPANTE 122) | 3.730.000,00 |
| 23/07/2024 09:37:29 | LANCE | PILARTEX CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 125) | 3.589.257,43 |
| 23/07/2024 09:38:13 | LANCE | V F DA SILVA CONSTRUÇÕES (PARTICIPANTE 090) | 3.608.257,43 |
| 23/07/2024 09:38:27 | LANCE | REAL ENERGY LTDA (PARTICIPANTE 060) | 4.545.126,06 |
| 23/07/2024 09:38:52 | LANCE | KG CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 134) | 3.922.880,00 |
| 23/07/2024 09:40:30 | LANCE | SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA (PARTICIPANTE 096) | 3.923.161,44 |
| 23/07/2024 09:40:41 | LANCE | S A ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033) | 3.564.335,71 |
| 23/07/2024 09:49:59 | LANCE | KG CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 134) | 3.890.000,00 |
| 23/07/2024 09:51:08 | TEMPO RANDÔMICO | | |
| 23/07/2024 09:57:08 | NOTIFICAÇÃO SISTEMA | | |

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 127, PARTICIPANTE 075 que apresentaram o valor de 4,210,222.05.



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

23/07/2024 09:57:08 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 115, PARTICIPANTE 034, PARTICIPANTE 039 que apresentaram o valor de 4,114,535.19.

23/07/2024 09:57:08 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 016, PARTICIPANTE 058, PARTICIPANTE 098 que apresentaram o valor de 3,588,257.43.

23/07/2024 09:57:08 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 128, PARTICIPANTE 118, PARTICIPANTE 078 que apresentaram o valor de 4,066,691.75.

23/07/2024 09:57:08 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 020, PARTICIPANTE 132 que apresentaram o valor de 4,090,613.47.

23/07/2024 09:57:08 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 051, PARTICIPANTE 099 que apresentaram o valor de 4,784,343.24.

23/07/2024 09:57:08 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 054, PARTICIPANTE 141 que apresentaram o valor de 3,923,161.45.

23/07/2024 09:57:08 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 109, PARTICIPANTE 037 que apresentaram o valor de 3,827,474.59.

23/07/2024 09:57:08 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 032, PARTICIPANTE 102, PARTICIPANTE 072 que apresentaram o valor de 3,971,004.89.

23/07/2024 09:57:09 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 044, PARTICIPANTE 066 que apresentaram o valor de 4,200,000.00.

23/07/2024 09:57:09 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 002, PARTICIPANTE 033, PARTICIPANTE 016

23/07/2024 09:57:09 FECHADO 1

23/07/2024 09:57:56 LANCE FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 016) 3.560.335,71

23/07/2024 10:02:09 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SERV LOK SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME

23/07/2024 10:02:09 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

23/07/2024 10:02:09 HABILITAÇÃO

23/07/2024 10:07:08 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 002: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?

23/07/2024 10:07:25 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 002: Para tanto, requisitamos que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.

23/07/2024 10:15:31 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Devido a inércia do licitante, avançaremos com as fases seguintes do certame.

23/07/2024 10:16:39 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Requisitamos ao licitante SERV LOK SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME, que encaminhe dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico "bilcompras.com", a sua PROPOSTA DE PREÇOS FINAIS (ADEQUADA) acompanhada da PROVA DE GARANTIA DA MESMA e BEM COMO DA GARANTIA ADICIONAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

23/07/2024 10:17:07 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 002: Considerando que o valor de sua proposta de preços final é inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, devendo esta ser realizada equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos termos dos itens 10.6 e 11.19.

23/07/2024 10:24:28 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 002: Para melhor entendimento segue o valor da garantia:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COLHEITA 14854

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

23/07/2024 10:24:37 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 002: Garantia de 1% (um por cento), do valor estimado para a contratação: R\$ 22.580,60 (vinte e dois mil quinhentos e oitenta reais e sessenta centavos).

23/07/2024 10:24:44 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 002: Garantia adicional: R\$ 1.808.631,75 (um milhão oitocentos e oito mil seiscentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos).

24/07/2024 10:34:41 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA

24/07/2024 10:34:41 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

24/07/2024 10:34:42 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SERV LOK SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME desclassificado. Motivo: Por não ter anexado junto a plataforma eletrônica a sua proposta de preços final e documentos de habilitação quando convocado. Vale ressaltar que, ao término das fases processuais, o caso será remetido ao órgão competente para a adoção das medidas cabíveis.

24/07/2024 10:39:21 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 016: Em virtude da desclassificação da empresa ora arrematante, requisitamos ao licitante FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA, que anexe à plataforma dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua PROPOSTA DE PREÇOS FINAIS (READEQUADA), GARANTIA DA PROPOSTA, GARANTIA ADICIONAL, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA, contados a partir da postagem desta mensagem.

24/07/2024 10:44:03 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 016: Para melhor entendimento segue o valor da garantia:

24/07/2024 10:44:15 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 016: Garantia de 1% (um por cento), do valor estimado para a contratação: R\$ 35.603,36 (trinta e cinco mil seiscentos e três reais e trinta e seis centavos).

24/07/2024 10:44:29 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 016: Garantia adicional: R\$ 506.356,04 (quinhentos e seis mil trezentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos).

29/07/2024 10:58:36 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é S A ENGENHARIA LTDA

29/07/2024 10:58:36 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

29/07/2024 10:58:37 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA inabilitado. Motivo: Por ter apresentado acervos que atestam a capacidade tão somente do responsável técnico, de acordo com o laudo anexado pelo condutor à plataforma eletrônica, emitido pelo Departamento de Engenharia Civil do Município mediante a análise dos documentos relativos à qualificação técnica da empresa. Resta portanto, descumprido, por parte deste licitante, o item editalício nº 12.1.7.1 em suas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e".

29/07/2024 10:59:54 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Em virtude da desclassificação da empresa ora arrematante, requisitamos ao licitante S A ENGENHARIA LTDA, que anexe à plataforma dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua PROPOSTA DE PREÇOS FINAIS (READEQUADA), GARANTIA DA PROPOSTA, GARANTIA ADICIONAL, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA, contados a partir da postagem desta mensagem.

29/07/2024 11:04:23 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 033: Para melhor entendimento segue o valor da garantia:

29/07/2024 11:04:30 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 033: Garantia de 1% (um por cento), do valor estimado para a contratação: R\$ 35.643,36 (trinta e cinco mil seiscentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos).

29/07/2024 11:04:39 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 033: Garantia adicional: R\$ R\$ 502.356,04 (quinhentos e dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos).

02/08/2024 09:57:09 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A proposta final da empresa S A ENGENHARIA LTDA já fora devidamente analisada pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio em conjunto com o Departamento de Engenharia do município, conforme relatório anexado por este condutor ao processo, e a mesma se encontra classificada por atender aos requisitos do Edital convocatório.

02/08/2024 09:57:48 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

As apólices de garantia apresentadas foram verificadas pelo Agente de Contratação e se encontram válidas.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº. 14864

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

02/08/2024 10:01:40 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa S A ENGENHARIA LTDA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

02/08/2024 10:02:17 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

02/08/2024 10:06:27 RECURSO MANIFESTADO SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA

TEMOS A INTENÇÃO DE MANIFESTAR RECURSO PERANTE A HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA, FATOS ESSES QUE SERAO DEMONSTRADOS EM CORPO DO RECURSO EM ANEXO DE ACORDO COM PRAZO ESTIPULADO PELA LEI.

02/08/2024 10:12:33 RECURSO MANIFESTADO SIGOR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

DESEJO MANIFESTAR RECURSO CONTRA A EMPRESA VENCEDORA

02/08/2024 10:17:18 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

08/08/2024 00:00:11 EM ADJUDICAÇÃO

09/08/2024 13:21:09 ADJUDICADO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 1487

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.07.04.1

Processo Administrativo Nº 2024.07.04.1

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA

Data de Publicação: 09/07/2024 11:07:08

TOTAL DO PROCESSO: 3.564.335,71

S A ENGENHARIA LTDA 22.102.225/0001-91 3.564.335,71

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 033 Lance: 3.564.335,71 **Total: 3.564.335,71**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Engenharia Modelo:

Descrição: Contratação de serviços a serem prestados na reforma e ampliação de diversas unidades escolares pertencentes a rede pública municipal de ensino de Juazeiro do Norte/CE

Quantidade: 1 Val. Ref.: 4.784.343,24 **Valor Unit.: 3.564.335,71** Total Item: 3.564.335,71


AGENTE DE CONTRATAÇÃO: PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA



- TERMO DE JULGAMENTO -

Concorrência Nº 2024.07.04.1

OBJETO: Contratação de serviços a serem prestados na reforma e ampliação de diversas unidades escolares pertencentes a rede pública municipal de ensino de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da sua Secretaria de Educação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O Agente de Contratação do Município de Juazeiro do Norte/CE, designado através da Portaria nº 0304/2023, torna público que fora concluído o julgamento final da **Concorrência Nº 2024.07.04.1**, declarando vencedora do certame a seguinte Licitante(s): a empresa **S A ENGENHARIA LTDA**, com proposta totalizando o valor de R\$ 3.564.335,71 (três milhões quinhentos e sessenta e quatro mil trezentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos), conforme proposta de preços e ata da sessão anexada aos autos do processo.

Juazeiro do Norte/CE, 09 de agosto de 2024.

COMISSÃO

Agente de Contratação: Pedro Henrique Cândido de Lira

Membro: Romana Alves Santos

Membro: Ana Régia dos Santos Pinto

Three horizontal lines with handwritten signatures above them, corresponding to the names listed on the left.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento da **Concorrência nº 2024.07.04.1**, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber: a empresa **S A ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ nº 22.102.225/0001-91 totalizando o valor de **R\$ 3.564.335,71 (três milhões quinhentos e sessenta e quatro mil trezentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos)**, conforme proposta de preços e ata da sessão anexada aos autos do processo.

Ao Setor Financeiro para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 09 de agosto de 2024.

.....
Márcia Pereira da Silva Franca
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Assinalo ainda que os trabalhos serão desenvolvidos na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, 120 - Centro, Juazeiro do Norte - CE, 63010-015, no 2º andar.

Caso entenda que seja adequado, poderá ser apresentado
a) requerimento de cópia do processo administrativo de responsabilidade e
b) defesa administrativa, podem ser enviados via e-mail cpar.cgm@juazeiro.ce.gov.br ao qual deverá conter a procuração outorgando poderes para a atuação administrativa e extrajudicial.

Comissão de Processo Administrativo de Responsabilidades - CGM, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 09 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

Gabriela Silva Evangelista de Oliveira

Membro da Comissão

Agente Administrativo - Secretaria de Saúde

Matricula n. 93.605

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 2023.01.20.1.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de mão de obra com vistas à manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, junto aos veículos pertencentes a Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte.

VALOR ADITIVADO: R\$ 11.480,54 (onze mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, I, "b" c/c art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, conforme previsão na Cláusula Quarta - item 4.3 do Contrato Original

CONTRATANTE: O Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Autarquia Municipal de Meio Ambiente.

CONTRATADA: CARIRI AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 13.096.770/0001-21.

SIGNATÁRIOS: Jose Eraldo Oliveira Costa e Thiago Tavares de Macedo.

DATA: 31 de julho de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº

14904

AVISOS E EDITAIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Concorrência nº 2024.06.28.1. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS (17/28), localizada no Bairro Romceirão, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedora: a empresa S A ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 22.102.225/0001-91 totalizando o valor de R\$ 554.986,60 (quinhentos e cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), conforme proposta de preços e ata da sessão anexada aos autos do processo. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 - Yago Matheus Nunes Araújo - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 09 de agosto de 2024.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Concorrência nº 2024.07.04.1. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na reforma e ampliação de diversas unidades escolares pertencentes a rede pública municipal de ensino de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da sua Secretaria de Educação, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedora: a empresa S A ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 22.102.225/0001-91 totalizando o valor de R\$ 3.564.335,71 (três milhões quinhentos e sessenta e quatro mil trezentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos), conforme proposta de preços e ata da sessão anexada aos autos do processo. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 - Márcia Pereira da Silva Franca - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data da Homologação: 09 de agosto de 2024.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Concorrência N° 2024.07.04.1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA N° 14914

Razão Social: S A ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 22.102.225/0001-91

Endereço: Rua Carlos Alberto Mendonça Bezerra, n° 1060, São José, Juazeiro do Norte/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **S A ENGENHARIA LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Concorrência n° 2024.07.04.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na reforma e ampliação de diversas unidades escolares pertencentes a rede pública municipal de ensino de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da sua Secretaria de Educação.

O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Juazeiro do Norte/CE, 09 de agosto de 2024.


.....
Márcia Pereira da Silva Franca
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Recebido:


.....
S A ENGENHARIA LTDA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2024.08.12-0002

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 14954

Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Juazeiro do norte/CE, através da Secretaria Municipal de Educação e de outro a empresa S A ENGENHARIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Márcia Pereira da Silva Franca, residente e domiciliada nesta cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **S A ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na Rua Carlos Alberto Mendonça Bezerra, nº 1060, São José, Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.102.225/0001-91, neste ato representada por Salviano Linard de Alencar, inscrito no CPF sob o nº 389.771.608-98, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade Concorrência nº 2024.07.04.1, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços a serem prestados na reforma e ampliação de diversas unidades escolares pertencentes a rede pública municipal de ensino de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da sua Secretaria de Educação.

1.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

1.2.1. Projetos;

1.2.2. Edital da Licitação;

1.2.3. Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de **empreitada por preço global**.

CLÁUSULA 2ª – VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Contrato terá **vigência de 12 meses**, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **9 (nove) meses**, de acordo com o cronograma físico-financeiro, a contar da data de recebimento da ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação do presente contrato é condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.1. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Contratante.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, firmado por ambas as partes.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 14934

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA 3ª - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam nos Projetos, anexo a este Contrato.

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 4ª - VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ 3.564.335,71 (três milhões quinhentos e sessenta e quatro mil trezentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos).

4.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no cronograma físico-financeiro, anexo a este Contrato, em conformidade com os serviços executados e medições apresentadas e atestadas pela fiscalização da Contratante.

4.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. O orçamento estimado pela Administração baseou-se em tabelas referenciais oficiais, descritas nos projetos, sendo que devem estas serem seguidas para fins de reajuste.

4.6. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo de Construção – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.8.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



4.12. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

4.13. Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

4.14. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 5ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações do Contratante:

5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nos Projetos;

5.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

5.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal, no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

5.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e nos Projetos;

5.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.10. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.11.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.

5.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

5.13. Notificar os emitentes das garantias, caso estas tenham sido exigidas, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COLINA Nº 1495

5.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

5.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

5.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

5.16.1. A documentação disposta acima deverá ser apresentada de acordo com o tipo de serviço contratado.

5.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

5.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

5.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA 6ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2. Manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14 **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

FOLHA Nº

14904

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

6.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

6.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

6.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

6.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

14974

para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116, da Lei nº 14.133/2021;

6.20. Comprovar a reserva de cargos, a que se refere a subcláusula acima, sempre que for solicitado, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

6.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

6.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6.24. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

6.25. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do projeto.

6.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

6.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

6.28. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

6.29. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

6.30. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação.

6.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

6.32. Elaborar o Diário dos Serviços incluindo todas as informações pertinentes sobre o andamento, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

6.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.34. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

6.35. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 1498

necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

6.36. Providenciar, de acordo com o objeto contratado, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA 7ª - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

7.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

7.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 7.6 deste contrato.

7.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

7.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 7.7, observada a legislação que rege a matéria.

7.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.

7.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

7.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



7.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

7.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

7.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

7.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente nos Projetos.

CLÁUSULA 8ª - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº: 1500

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

8.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 1504

todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA 9ª - EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se a execução dos serviços contratados não for cumprida no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.3. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA 10ª - FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------|------------|-------------------|---------------------|
| 07 | 01 | 12.361.0023.1.008 | 4.4.90.51.00 |
| 07 | 01 | 12.365.0023.1.011 | 4.4.90.51.00 |

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA 11ª - CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 1504

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 12ª - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 13ª - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA 14ª - FORO

14.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 12 de agosto de 2024.

Márcia Pereira da Silva Franca
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

S A ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF 036.143.943-10
2. CPF 835.363.373-68

APÓLICE DIGITAL




A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - CEP 80410-201 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **09/08/2024 16:27:32**

Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0427387**

Proposta: **4707370**

Controle Interno (Código Controle): **730114024**

Nº de Registro SUSEP: **054362024001007750427387**

DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

CPF/CNPJ: 07.974.082/0001-14 RUA INTERVENTOR FRANCISCO ERIVANO CRUZ, N.º 120, CENTRO, Juazeiro do Norte - CE

DADOS DO TOMADOR: S A ENGENHARIA LTDA

CPF/CNPJ: 22.102.225/0001-91 R CARLOS ALBERTO MENDONCA BEZERRA 1060 PRQ UNIAO AREA B, PARQUE UNIAO AREA B, S JOSE - CEP: 63.024-610 - JUAZEIRO DO NORTE - CE

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.202046-5 E 2 S CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BBB728D55D1532D0F6E57775DCFEADD87



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0427387
 Proposta: 4707370
 Controle Interno (Código Controle): 730114024
 Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750427387

junto
 SEGUROS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 15044

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

| Modalidade | Limite Máximo de Garantia (LMG) | Ramo |
|----------------------------------|---------------------------------|--|
| Executante Prestador de Serviços | R\$ 178.216,78 | 0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO |

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

| Modalidade e Cobertura Adicional | Limite Máximo de Indenização (LMI) | Vigência | |
|------------------------------------|------------------------------------|------------|------------|
| | | Início | Término |
| Executante Prestador de Serviços | R\$ 178.216,78 | 12/08/2024 | 10/11/2025 |
| Despesas de Contenção e Salvamento | R\$ 1.782,17 | 12/08/2024 | 10/11/2025 |
| Trabalhista e Previdenciária | R\$ 178.216,78 | 12/08/2024 | 10/11/2025 |
| Multas e Penalidades | R\$ 178.216,78 | 12/08/2024 | 10/11/2025 |

Demonstrativo de Prêmio:

| | |
|---|---------------------|
| Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços | R\$ 1.044,16 |
| Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária | R\$ 599,83 |
| Adicional de Fracionamento | R\$ 0,00 |
| I.O.F | R\$ 0,00 |
| Prêmio Total | R\$ 1.643,99 |



| Parcela | Vencimento | Nº Carnê | Valor(R\$) |
|---------|------------|----------|--------------|
| 1 | 08/09/2024 | 22427995 | R\$ 1.643,99 |

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

APÓLICE DE VIGÊNCIA



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0427387
Proposta: 4707370
Controle Interno (Código Controle): 730114024
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750427387

junto
SEGUROS

COMPROVAÇÃO DE LICITAÇÃO
15054
FOLHA 07

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, na prestação de serviços, conforme termos e condições descritos no Contrato Nº2024.08.12-0002.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador..

Esta apólice contempla a cobertura adicional de Ações TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, garantindo o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e conseqüente homologação do Poder Judiciário.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0427387
Proposta: 4707370
Controle Interno (Código Controle): 730114024
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750427387

junto
SEGUROS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
15064
FOLHA Nº _____

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para prestação de serviços, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação de Prestador de Serviços Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do Objeto do Contrato Principal;
- g) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;
- h) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- i) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- j) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- k) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- l) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;
- m) prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes

APÓLICE Nº _____



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0427387
Proposta: 4707370
Controle Interno (Código Controle): 730114024
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750427387

junto
SEGUROS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº: 15074

praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos;

- n) o pagamento ou liberação financeira a maior pelo Segurado em benefício do Tomador;
- o) refazimento da obrigação garantida em decorrência de vícios, defeitos ou qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;
- p) refazimento da obrigação garantida decorrente de alteração de projeto ou escopo;
- q) impacto decorrente de insuficiência ou deficiência de material e/ou serviços do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião de sua contratação;
- r) obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do Tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta Apólice, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização;
- s) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- t) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução Pro-rata-die do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução Pro-rata-die do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0427387
Proposta: 4707370
Controle Interno (Código Controle): 730114024
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750427387

junto
SEGUROS
CORRETORES DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 15084

Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em perda de direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. **Expectativa de Sinistro:** Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução dos serviços, objeto do Contrato Principal.

5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora.

5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de Sinistro.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e conseqüente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0427387
Proposta: 4707370
Controle Interno (Código Controle): 730114024
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750427387

junto
SEGUROS
LICITAÇÃO
FOLHA Nº 1509+

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;
- b) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;
- c) relação pormenorizada dos serviços prestados, com a indicação das respectivas datas, devidamente acompanhada de fotocópia das faturas e comprovantes de pagamento;
- d) cópia dos relatórios de fiscalização expedidos ao longo da execução do Contrato Principal;
- e) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;
- f) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Prestador de Serviços Substituto, quando aplicável;
- g) cópia dos comprovantes de pagamento do Segurado para o Prestador de Serviços Substituto, se aplicável;
- h) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- i) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- j) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável.

5.6. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

- a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou
- b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas e refazimentos.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0427387
Proposta: 4707370
Controle Interno (Código Controle): 730114024
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750427387

junto
SEGUROS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 15/104

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. PERDA DE DIREITOS

8.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0427387
Proposta: 4707370
Controle Interno (Código Controle): 730114024
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750427387

junto
SEGUROS
CORPORATIVO DE LICITACAO
FOLHA Nº 1511d

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;
- III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;
- V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
- VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.4. O acompanhamento pela Seguradora do Contrato Principal, incluindo o acesso ao local de execução, recebimento de informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à Indenização previstas nesta cláusula.

9. EXTINÇÃO DA COBERTURA

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0427387
Proposta: 4707370
Controle Interno (Código Controle): 730114024
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750427387

junto
SEGUROS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº: 1514

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

- 10.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.
- 10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. CONTROVÉRSIAS

- 11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. ACEITAÇÃO

- 12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.
- 12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
- 12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.
- 12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
- 12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.
- 12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Quando solicitado pela Seguradora, o Segurado e o Tomador concordam em encaminhar todos os documentos que demonstrem o correto cumprimento das obrigações garantidas, autorizando, inclusive, a entrada dos prepostos e prestadores de serviço da Seguradora no canteiro de obras, se necessário.
- 13.1.1. O direito da Seguradora em acompanhar e/ou monitorar o cumprimento das obrigações garantidas não exime o Segurado ou o Tomador de suas obrigações perante o Contrato Principal, Seguradora e os termos da Apólice.
- 13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.
- 13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.
- 13.3.1. Este contrato de seguro é nulo para resguardar quaisquer obrigações decorrentes de contratos com cláusula de retomada nos termos do art. 102, da Lei de Licitações nº



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0427387
Proposta: 4707370
Controle Interno (Código Controle): 730114024
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750427387

junto
SEGUROS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 15/34

14.133/2021.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

14. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador. **III. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Contrato Principal: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de execução de serviços assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

V. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VI. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VII. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VIII. Incidente ou Perturbação: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da Vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

IX. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro; ou (ii) retomada e conclusão do Contrato Principal, por meio da contratação do Prestador de Serviços Substituto.

X. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0427387
Proposta: 4707370
Controle Interno (Código Controle): 730114024
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750427387

junto
SEGUROS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

15144

indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XI. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XII. Prejuízos: (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do mesmo escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIII. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XIV. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XV. Prestador de Serviços Substituto: empresa idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de prestação de serviços, que se encarregará da execução do escopo contratual, caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

XVI. Pro-rata-die: corresponde a devolução de Prêmio Pro-rata-die: método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XVIII. Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XIX. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XX. Seguro garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXI. Tomador: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

COBERTURA ADICIONAL PARA VERBAS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Esta Cobertura Adicional garante, exclusivamente ao Segurado, até o Limite Máximo de Indenização, o pagamento dos valores comprovadamente exigidos em decorrência das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Tomador oriundas do Contrato Principal, nas quais haja condenação judicial do Tomador ao pagamento de tais verbas e o Segurado seja condenado subsidiariamente, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou, ainda, nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia e expressa anuência da Seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o Autor/Reclamante da demanda trabalhista e o Tomador,

APÓLICE



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0427387
Proposta: 4707370
Controle Interno (Código Controle): 730114024
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750427387

junto
SEGUROS
CONTRATO DE LICITAÇÃO
FOUR 15/15

oriundas do Contrato Principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de Vigência da Apólice. Consequentemente, a responsabilidade da Seguradora será relativa aos eventos ocorridos durante o período de Vigência da Apólice e desde que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Em acréscimo às exclusões constantes da cobertura principal, não estão incluídos na cobertura adicional, quaisquer prejuízos decorrentes de:

- a) lucros cessantes;
- b) dano material;
- c) dano moral;
- d) dano corporal; e
- e) danos decorrentes de acidente de trabalho;
- f) honorários de qualquer espécie;
- g) danos acordados;
- h) danos ambientais; e
- i) assédio moral ou sexual.

3. ACORDO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

3.1. Se o Segurado tiver a intenção de realizar acordo nas ações judiciais que pleiteiem verbas cobertas por esta Apólice, deverá, a qualquer tempo, enviar à Seguradora uma proposta, consistente em memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo Autor-Reclamante, juntamente com as principais cópias do processo judicial e uma estimativa do valor a ser acordado.

3.2. Em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da proposta, a Seguradora responderá com a aceitação ou recusa do valor proposto ou, ainda, com indicação de um valor máximo alternativo.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. **Expectativa de Sinistro:** quando o Segurado for citado para apresentar defesa trabalhista ou previdenciária contra Autor-Reclamante que reivindique verbas cobertas e relacionadas ao período de Vigência da Apólice, ele deverá comunicar imediatamente tal fato à Seguradora, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) o(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo Autor/Reclamante como pelo reclamado/Tomador.

4.1.1. A presente cobertura adicional abrange as ações judiciais em que o Segurado for citado durante o prazo prescricional previsto no art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho. 4.1.2. Sem prejuízo do disposto no item acima, a comunicação da Expectativa de Sinistro e/ou da Reclamação de Sinistro à Seguradora se sujeita ao prazo prescricional aplicável aos seguros em geral.

4.2. **Reclamação de Sinistro:** a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação de Sinistro, mediante comunicação do Segurado à Seguradora, assim que transitada em julgado a decisão condenatória ou homologatória de acordo judicial.

4.2.1. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia da sentença e da certidão de seu trânsito em julgado, da qual conste o reconhecimento de que o Autor-Reclamante trabalhou para a reclamado/Tomador no Contrato Principal dentro do período de Vigência da Apólice, e que reconheça a responsabilidade subsidiária do Segurado ao pagamento de verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária

APÓLICE



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0427387
Proposta: 4707370
Controle Interno (Código Controle): 730114024
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750427387

junto
SEGUROS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 15/64

inadimplidas pelo Tomador;

b) pormenorização dos valores devidos e homologados pelo Juízo, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice;

c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, caso tenha sido o processo encerrado por meio de acordo;

d) guias de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços relativos ao contrato garantido por esta Apólice;

f) documentos comprobatórios de que o Autor/Reclamante trabalhou para o reclamado/Tomador no contrato principal dentro do período de Vigência da Apólice;

g) documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.

4.2.2. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

4.2.3. A Reclamação de Sinistro poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.3. Caracterização de Sinistro: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos mínimos, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de Sinistro.

4.4. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

4.5. Com base em dúvida fundada e justificada, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar para análise da cobertura da Reclamação de Sinistro. Ficando certo que o prazo estabelecido de 30 (trinta) dias, será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem respondidas as solicitações pelo Segurado.

5. INDENIZAÇÃO

5.1. Caracterizado o Sinistro, na forma do item 4.3, a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo de Indenização previsto no frontispício da Apólice.

5.1.1. O cálculo da Indenização prevista no item 5.1 será realizado mediante a confirmação do valor de parcela incontroversa da condenação judicial transitada em julgado inadimplida pelo Tomador, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice, observado o Limite Máximo de Indenização e o Limite Máximo de Garantia.

6. PERDA DE DIREITO

6.1. Sem prejuízo das hipóteses previstas na cobertura principal também são hipóteses de perda de direito à indenização:

a) Se o Segurado confessar sem anuência da Seguradora, deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844 da Consolidação de Leis do Trabalho.

b) Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora e sem observar o disposto na cláusula 3 desta Cobertura Adicional ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

APÓLICE



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0427387
Proposta: 4707370
Controle Interno (Código Controle): 730114024
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750427387

junto
SEGUROS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 15174

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Em hipótese alguma este Seguro garantia poderá ser usado pelo Tomador para fazer frente a prejuízos eventualmente causados a terceiros ou para compelir a Seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Autor/Reclamante.

7.2. Ficam ratificadas todas as demais Condições Contratuais não alteradas pelas condições desta Cobertura Adicional.

8. DEFINIÇÕES

8.1. Em acréscimo às definições constantes das Condições Contratuais da cobertura principal, aplicam-se também a esta Apólice e à Cobertura Adicional as seguintes definições:

I. Autor/Reclamante: aquele que propõe na Justiça Trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda de relação de trabalho em virtude do Contrato Principal, firmado entre Tomador e Segurado, o qual é objeto da Apólice em questão.

II. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

III. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pela Lei nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais disponham sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

IV. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, ao tempo de Vigência da Apólice, conforme determina a legislação em vigor.

V. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços - aqui denominado Tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Segurado o cumprimento das obrigações do réu/Tomador, desde que o Segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

APÓLICE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 15184

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ 84.948.157/0001-33, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº: 15194

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CA-09bc9a24-d2ad-457e-b052-7d75f60760a7**

Esta Certidão foi emitida em 06/08/2024, às 13:06, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E
AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a JUNTO SEGUROS S.A., com sede na cidade Curitiba, CNPJ 84948157000133, possui os seguintes diretores:

| Nome | Cargo |
|---------------------------------|------------|
| DIEGO MARINS MASSARA | Diretor |
| EDUARDO DE OLIVEIRA NOBREGA | Diretor |
| ELISA FRANCIELLI MARCHI PRESTES | Diretor |
| GUILHERME MALUCELLI GOBBO | Diretor |
| LUIZ HENRIQUE DE ANDRADE VERRI | Diretor |
| ROQUE JUNIOR DE HOLANDA MELO | Presidente |

Código da Certidão: **CA05436_06082024_130520_453**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 06 de Agosto de 2024.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 1524

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ nº **84.948.157/0001-33**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991.

Certificamos ainda que a entidade **NÃO** é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade **NÃO** se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-6c209e27-b287-45bf-88b9-01fa2dc248ef**

Esta Certidão foi emitida em 06/08/2024, às 13:06, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Folha No 1503

Home > Editais

Edital nº 2024.07.04.1/2024

Acessar Contratação

Última atualização 12/05/2024

Local: Juazeiro do Norte/CE Órgão: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II Tipo: Edital

Modo de Disputa: Aberto-Fechado Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 09/07/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 09/07/2024 11:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 23/07/2024 09:00 (horário de Brasília)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha No 1503

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Objeto:

Contratação de serviços a serem prestados na reforma e ampliação de diversas unidades escolares pertencentes a rede pública municipal de ensino de Juazeiro do Norte/CE

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 4.784.343,24

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 3.564.335,71

Itens

Arquivos

Histórico

| Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado | Detalhar |
|--------|---|------------|-------------------------|----------------------|----------|
| 1 | Contratação de serviços a serem prestados na reforma e ampliação de diversas unidades escolares pertencentes a rede pública municipal de ensino de Juazeiro do Norte/CE | 1 | R\$ 4.784.343,24 | R\$ 4.784.343,24 | |

1 de 1 itens

Página

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção clara legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://www.gov.br/pncp/pt-br/contato

1111-1111

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 1524 *AK*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.08.12-0002

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Concorrência nº 2024.07.04.1. **Partes:** o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa S A ENGENHARIA LTDA. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na reforma e ampliação de diversas unidades escolares pertencentes a rede pública municipal de ensino de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da sua Secretaria de Educação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R\$ 3.564.335,71 (três milhões quinhentos e sessenta e quatro mil trezentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos). **Prazo de Execução:** 9 (nove) meses. **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Márcia Pereira da Silva Franca e Salviano Linard de Alencar.

Juazeiro do Norte/CE, 12 de agosto de 2024.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº 2023.12.11-0001-SEMASP. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos e a empresa COSAMPA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia concernentes à gestão completa da iluminação pública do município de Juazeiro do Norte, incluindo obras de ampliação, reforma e melhoria do Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos conforme especificações constantes no Edital Convocatório, o presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, d) do inciso II do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda na cláusula Nona do Contrato nº 2023.12.1-0001-SEMASP. ACORDAM fica majorado para a importância de R\$ 4.578.815,88 (quatro milhões e quinhentos e setenta e oito mil e oitocentos e quinze reais e oitenta e oito centavos) do contrato original.

Signatários: Darcya Monteiro Alves e Janio Keilthon Texeira Costa

Data de Assinatura do Aditivo: 01 de agosto de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.08.12-0002

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Concorrência nº 2024.07.04.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa SA ENGENHARIA LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na reforma e ampliação de diversas unidades escolares pertencentes a rede pública municipal de ensino de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da sua Secretaria de Educação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 3.564.335,71 (três milhões quinhentos e sessenta e quatro mil trezentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos). Prazo de Execução: 9 (nove) meses. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Signatários: Márcia Pereira da Silva Franca e Salviano Linard de Alencar.

Juazeiro do Norte/CE, 12 de agosto de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2024.08.12-0001 referente à Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2024.06.28.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de

Saúde e a empresa/pessoa física S A ENGENHARIA LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS (17/28), localizada no Bairro Romeirão, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 554.986,60 (quinhentos e cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos). Vigência do Contrato: 31/12/2025. Signatários: Yago Matheus Nunes Araújo e Salviano Linard de Alencar.

Juazeiro do Norte/CE, 12 de Agosto de 2024.

ASS: JDA LICITAÇÃO
Folha Nº 1505/11

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO

Pregão ELETRÔNICO Nº 2021.06.29.1

Extrato do 4º (QUARTO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2021.08.03-0004, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.29.1. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa MD GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 06 (seis) meses, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 02 de agosto de 2024. Signatários: Phillipe Agnis Pinheiro Barbosa e Maycon Douglas Vieira.

Juazeiro do Norte/CE, 02 de agosto de 2024.

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO

Pregão ELETRÔNICO Nº 2021.06.29.1

Extrato do 4º (QUARTO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2021.08.03-0005, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.29.1. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa MD GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços públicos de Juazeiro do Norte/